

# DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXVI — 9º DA REPUBLICA — N. 37

DIARIO OFFICIAL

DOMINGO 7 DE FEVEREIRO DE 1897

## SUMMARIO

### ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 2.451, que approva os projectos e orçamentos de reconstrução de uma ponte na Estrada de Ferro de Quarahim a Itaquí.

Ministerio da Guerra — Decretos de 4 e 6 do corrente.  
Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Decretos de 5 do corrente.

### SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Policia do Districto Federal — Additamento ao expediente de 3 e 4 do corrente, da Directoria da Instrução.

Ministerio da Fazenda — Circulares ns. 12 e 13 — Expediente de 30 do mez findo e de 4, 5 e 6 do corrente, da Directoria da Contabilidade — Expediente de 7 a 12 de janeiro ultimo, da Directoria das Rendas Publicas e circular n. 1.

Ministerio da Marinha — Portarias de 6 do corrente.  
Ministerio da Guerra — Portarias de 5 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Requerimentos despachados, da Directoria Geral da Contabilidade — Expediente de 6 do corrente, da Directoria Geral da Industria — Portarias de 6 e avisos de 3 do corrente, da Directoria Geral da Viação — Expediente de 5 e 6 do corrente, da Directoria Geral das Obras Publicas — Expediente da Directoria Geral dos Correios.

### TRIBUNAL DE CONTAS.

PERFEITURA DO DISTRICTO FEDERAL — Expediente das Directorias de Obras e Viação e da Instrução.

SECÇÃO JUDICIARIA — Sessões do Supremo Tribunal Federal.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recobadoria da Capital Federal, da Mesa de Rendas do Estado do Rio de Janeiro e da do Estado de Minas.

### NOTICIARIO.

EDITAIS E AVISOS.

MARCAS REGISTRADAS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONIMAS:

Actas da Companhia de Seguros Contra Fogo—Colombo.  
Balancete do The British Bank of South America, limited.

Balancete do Braziltanische Bank fur Deutschland.  
Balancete da London and Brazilian Bank, limited.

ANNUNCIOS.

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO N.2.451—DE 1 DE FEVEREIRO DE 1897

Approva os projectos e orçamentos para reconstrução da ponte no kilometro 62+200 da Estrada de Ferro de Quarahim a Itaquí.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requerer a *Brazil Great Southern Railway Company, Limited*, decreta:

Artigo unico. Ficam approvedos os projectos e orçamentos, que com este baixam, rubricados pelo director geral de Viação da Secretaria de Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas, para reconstrução da ponte no kilometro 62+200 da Estrada de Ferro de Quarahim a Itaquí.

Capital Federal, 1 de fevereiro de 1897, 9º da Republica.

MANOEL VICTORINO PEREIRA.

Joaquim D. Murtinho.

## Ministerio da Guerra

Por decretos de 4 do corrente, concedeu-se exoneração do cargo de commandante do 1º districto militar ao general de brigada Claudio do Amaral Savaget, sendo nomeado para o dito cargo o general de brigada Jorge Diniz de Santiago.

— Por outros de 6 do corrente:

Foram promovidos nas armas de cavallaria e infantaria os seguintes officiaes:

### Arma de cavallaria

4º regimento—A tenente-coronel graduado, o major Carlos da Fontoura Barreto.

7º regimento—A major, o capitão Manoel Marques Saraiva do Amaral, por merecimento;

A capitão, o tenente Alencastro Carneiro da Fontoura, por estudos, para o 4º esquadrão.

14º regimento—A tenente-coronel, o tenente-coronel graduado Antonio Carlos Fernandes Leão, por antiguidade;

A tenentes da arma, os alferes José Joaquim Nunes, José Quintiliano d'Avila e Joaquim Antonio de Azevedo, por antiguidade.

### Arma de infantaria

35º batalhão—A capitão, o tenente Carlos Alberto Camisão, por antiguidade, para a 1ª companhia;

A tenente da arma, o alferes Antonio Peralles, por antiguidade.

—Foi transferido para o 8º regimento de cavallaria o major do 7º da mesma arma Rodolpho Leopoldo Pinheiro Bittencourt.

## Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

### Directoria Geral de Obras Publicas

Por decretos de 5 do corrente, foram nomeados para a Repartição Geral dos Telegraphos:

Telegraphistas-chefes, o telegraphista de 1ª classe José Luiz de Carvalho e o ex-telegraphista-chefe José Antonio de Oliveira Costa;

Contador, o inspector de 3ª classe Antonio Conrado de Niemeyer;

Inspectores de 1ª classe, os de 2ª Leoncio José Pereira de Faria, Eugenio Antonio do Nascimento e João Augusto de Castro;

Inspectores de 2ª classe, o de 3ª Francisco Antonio de Almeida, o ex-inspector de 2ª classe Arthur Napoleão Baptista e o ex-official tecnico da extincta Inspectoria Geral das Terras e Colonisação, Alfredo Aurelio de Figueiredo;

Escripturario-pagador, o amanuense Elyseu Figueira Fernandes.

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

#### Directoria Geral de Instrução

Additamento ao expediente de 3 de fevereiro de 1897

Autorisou-se o director da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, attendendo ao que requereram Octavio de Paula Pessoa e outros alumnos da referida escola e a informação do respectivo director, prestada em officio n. 12, de 1 do corrente, a adiar por 15 dias os exames da 2ª época de 1896; devendo, porém, começar na época regulamentar os das disciplinas exigidas para a matricula no 1º anno do curso geral.

Additamento ao expediente de 4 de fevereiro de 1897

Transmittiu-se por cópia ao Ministerio da Fazenda a carta em que o professor José Zoshnertos, domiciliado no Mexico, solicita a remessa da collecção completa da legislação brasileira desde 1889, para o fim de extrahir dados referentes á instrucção publica no Brazil, necessarios a trabalhos que está organisando.

### Directoria Geral de Justiça

#### POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por portarias de 6 do corrente, foram concedidas as seguintes exonerações pedidas:

Joaquim Pereira de Souza, do cargo de 2º suppleta do delegado da 6ª circumscripção suburbana;

Manoel Eduardo Maia Maciel, do cargo de inspector seccional da 5ª circumscripção urbana; sendo nomeado para substitui-lo o cidadão Julio Amaragy.

## Ministerio da Fazenda

Ministerio dos Negocios da Fazenda — Gabinete do ministro — Circular n. 12 — Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1897.

Recommendo aos Srs. chefes das repartições subordinadas a esta ministerio, em confirmação do meu telegrama circular de 3 do corrente mez, que não cobrem direitos de expediente sobre mercadorias que já tenham pago direitos de importação e sejam transportadas por cabotagem; devendo-se constituir em vigor o art. 2º, § 20, e o art. 5º das disposições preliminares da tarifa das Alfandegas de 1896.—Bernardino de Campos.

Ministerio dos Negocios da Fazenda — Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal — Circular n. 13—Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1897.

De conformidade com o pedido feito pela Caixa de Amortisação, em officio n. 6, de 15 do mez proximo findo, recommendo aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio que d'ora em diante, nas remessas de notas substituidas, que fizerem aquella repartição, separem as notas dos Bancos das do Thesouro.—Bernardino de Campos.

### Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal

Expediente de 30 de janeiro de 1897

Expediente do Sr. ministro:

Ao Sr. Ministro da Guerra.

N. 13.—Em relação ao aviso de 5 do corrente, pedindo a restituição a Ribeiro Soveral & Comp., da importancia de 17:958\$026, proveniente da multa que pagaram e da qual foram relevados, communica que, tendo sido aquella multa arrecadada no exercicio de 1895, já encerrado, a despeza com a restituição vá ser levado á verba — Reposições e restituções — do orçamento actual e não á — Exercicios findos — como declara o mesmo aviso.

Dia 4 de fevereiro de 1897

A' Caixa de Amortisação:

N. 11.—Remettendo, para os devidos effectos, os dous talões das apolices da divida publica, do valor nominal de 1:000\$ e juros de 5%, ns 146.515 e 146.516, destinados a substituirem outros, que se extraviaram.— A' Alfandega do Pará.

N. 4.—Declarando que, não tendo deixado o contribuinte do montepio obrigatorio Ignacio Porfirio de Lima outros filhos legitimos ou legitimados, além do menor Martiniano, havido do seu consorcio com D. Alexan Irino Torres Bahia, como se verifica da justificação remetida com o citado officio, deve a pensão instituida pelo dito contribuinte caber integralmente ao referido menor, na forma do art. 33, § 1º n. 2, do respectivo regulamento, pelo que devolve á mesna alfandega, afim de ser convenientemente rectificado, o processo que acompanhou o officio n. 29, de 11 de abril daquelle anno.

Dia 5

Ao Sr. ministro da justiça e negocios interiores.

N. 14 — Respondendo aos avisos ns. 40 e 61, de 9 e 12 de janeiro findo, declara que o pagamento das gratificações a que, por motivo de substituições, tem direito os funcionarios a que elles se referem, não pôde ser effectuado, como indicam os mesmos avisos, por conta das sobras da verba — Secretaria de Estado — porque isto importará imputar-se-lhe despeza, que não é propria, o que contraria não só o disposto no art. 20, § 2º, da lei n. 3.229, de 3 de setembro de 1884, mas tambem a pratica seguida ha longos annos de levar-se a despeza com o que se tem de abonar ao substituto á conta da verba — Eventuaes —, nos casos de duplicatas do pagamento, por estar o substituido impedido por serviço publico e obrigatorio, ou em commissão.

Convem dizer que o art. 14 da lei n. 360, de 30 de dezembro de 1895, tratando de transporte de saldos apurados em virtude de economias realisadas em subdivisões de uma mesma consignação de verba, não tem applicação ao caso em questão.

— Ao Sr. ministro da industria, viação e obras publicas.

N. 23 — Rogando que providencias sejam adoptadas para que a Repartição dos Telegraphos em Santos recolha diariamente á respectiva alfandega a renda por ella arrecadada, conforme preceitua o art. 36 da lei n. 423, de 10 de dezembro do anno findo.

— A' Casa da Moeda:

N. 7 — Recomendando informar si E. Lambert tem contracto por força do qual as suas contas devam ser pagas a cambio do dia, convindo, no caso affirmativo, que providencias sejam adoptadas para que as contas de fornecimento feito por esse cidadão ao estabelecimento sejam apresentadas em moeda nacional.

— A' Caixa da Amortisação:

N. 12 — No mesmo sentido da orden n. 11, relativamente á apolice n. 223.411, idem.

N. 13 — Comunicando o deposito no Thesouro Federal, por Samuel Eugenio de Bitencourt Horta, de duas apolices da divida publica, do valor nominal de 1:000\$ cada uma e do juro de 5% ao anno, de ns. 17.201 e 17.202, em garantia de parte da fiança, para exercer o logar de agente de leilões da praça desta Capital.

— Ao Dr. Belarmino da Gama e Souza, juiz da Camara Civil do Tribunal Civil e Criminal desta Capital:

N. 18 — Reiterando o pedido, reservadamente feito, em officio de 10 de novembro do anno passado.

— Ao Sr. governador do Estado de Sergipe:

N. 3 — Reclamando o Banco da Lavoura e do Commercio do Brazil o pagamento da quantia de 110:500\$570, parte das prestações vendidas e mais serviços da divida com elle contractada por esse Estado, em virtude dos contractos celebrados em 23 de outubro de 1889 e 12 de abril de 1890, para o emprestimo de 1.357:500\$, pelo qual se responsabilizou o Governo da União como fiador e principal pagador, pede, a fim de resolver sobre tal reclamação, declarar si o Estado está ou não em condições de satisfazer esse pagamento.

— Do Sr. director:

A' Recebedoria:

N. 56 — Concedendo o credito de 16:011\$160, para serem attendidas as restituções de impostos relativos aos exercicios de 1891 a 1893, e as que se refera a parte final do officio n. 1, de 12 janeiro ultimo.

N. 57 — Idem idem o de 2:129\$916, idem officio n. 32, de 8 de junho do anno passado;

N. 58 — Idem idem o de 2:757\$, idem, officio n. 47, de 6 de novembro de 1896.

— A's Delegacias Fiscaes:

De Thorezina:

N. 3 — Idem idem o de 330\$590, para occorrer ao pagamento da divida, de que é credora a Companhia de Navegação a Vapor do Maranhão.

Da Bahia:

N. 14 — Idem idem a de 7:577\$350, para occorrer aos seguintes pagamentos: Antonio Affonso de Albuquerque, 1:000\$; João José Fernandes Silva, 1:200\$; Clito Talterino Pereira, 600\$; Companhia do Queimado, 2:148\$300; Centro Telephonico, 226\$; Fernando C. Kock, 780\$300; Wilson Sons & Comp., limited, 450\$; Catilina & Comp., 1:172\$150.

N. 15 — Idem idem o de 100:000\$, para occorrer ao pagamento das despezas com as forças sob o commando do coronel Antonio Moreira Cesar, a saber: pela verba — Corpos arremetidos — 20:000\$, pela — Praças de pret — 30:000\$ e pela — Etapas — 50:000\$000.

De Minas Geraes:

N. 7 — Remettendo, em additamento ao officio n. 6, de 2 do corrente mez, o conhecimento da Estrada do Ferro Central do Brazil, relativo á remessa de 200:000\$000.

A's Alfandegas:

Do Rio Grande do Norte:

N. 5 — Comunicando, em salução ao officio n. 1, de 5 do mez passado, que o Sr. ministro da fazenda resolveu, por despacho de 29 do mesmo mez, manter o de 7 de outubro de 1895, a que se refere a orden n. 17, de 25 do dito mez de outubro.

N. 6 — Concedendo o credito de 54\$, para pagamento do que é devido a Luiz Pereira Prioto, por fornecimentos feitos á repartição, em 1894.

De S. Paulo:

N. 10 — Idem, idem o de 33:755\$613, para pagamento a José Martins Real, por fornecimentos feitos ás praças da guarnição do Estado no segundo semestre de 1892.

De Santos:

N. 8 — Autorizando a restituição a Galvão Bueno & Miller, Gustavo Rackeuser Eduardo de Mello Couto a importancia de 16:761\$516, proveniente de direitos de expediente que pagaram por mercadorias importadas durante o regimen do convenio americano.

Directoria das Rendas Publicas

Dia 7 de janeiro de 1897

Do Sr. ministro:

Ao Ministerio da Marinha:

Comunicando que assim que estiverem desoccupados os predios ns. 10 e 12 da rua Conselheiro Saraiva, serão as lojas dos referidos predios postas á disposição desse ministerio;

Pedindo providencias sobre as nomeações de um pratico-mór e de seu ajudante para o serviço do porto da Imbatiba, onde se acha estabelecida a Alfandega de Macahé.

— Ao Ministerio do Exterior:

Comunicando que foram expedidas ordens ás Alfandegas da Bahia e Pará, autorizando o despacho, livre de direitos, de um cofre e de objectos de escriptorio para o consul de S. M. Britannica;

Remettendo, por cópia, os actos expedidos para execução do regulamento annexo ao decreto n. 2.304, de 2 de julho, sobre a navegação de cabotagem.

— Ao presidente do Amazonas, communicando que a isenção de direitos de que trata o telegramma de 19 de dezembro não foi solicitada por officio, mas por petição da Santa Casa de Misericordia, e que já foi autorizada pela ordem da Directoria das Rendas n. 39, de 24 de novembro proximo passado.

— A' Prefeitura, pedindo para que providencie no sentido de ser remetida a este ministerio a planta de que trata o da Guerra em aviso de 14 de outubro de 1895, afim de que se possa resolver sobre a cessão da mesga de terreno do Collegio Militar, para alargamento e rectificação da rua Barão de Mesquita.

Do Sr. director:

A's Alfandegas:

Do Pará, remettendo o titulo de licença do guarda Antonio Joaquim Pinheiro Lobato;

Do Penedo, remettendo o titulo de licença do guarda Firmino Manoel de Mendonça Junior;

De S. Paulo, remettendo o titulo de licença do 3º escriptorario Vespasiano Rodrigues da Costa;

De Santa Catharina, remettendo o titulo de licença do porteiro Julio Salles.

Dia 9

Do Sr. ministro:

Ao Ministerio do Exterior, declarando que a multa dos direitos em debro, imposta pela Alfandega desta Capital, em 4 de setembro proximo passado, ao capitão do navio inglez *Hector*, por haver descarregado vasillos 23 barris que deviam conter vinho, foi relevada por acto daquelle repartição, de 10 do mesmo mez, por isso que, após diligencias a que procedera, chegou á evidencia que o vazamento de taes barris fóra devido a successos de viagem.

Do Sr. director:

A's Alfandegas:

Do Rio de Janeiro, communicando que o Sr. ministro resolveu que seja levantada a interdição do trapiche Damião por se aclarar quite com a Fazenda Nacional e ter prestado a respectiva fiança o seu concessionario e que quanto aos trapiches Corção, Flora, Ilha do Cajú, Gumbá e Azevedo, deve dar-se o mesmo, logo que os interessados se mostrarem quites e tiverem prestado a fiança;

Do Rio de Janeiro, communicando:

Que o Sr. ministro da fazenda deferiu o requerimento em que a irmã superiora do Collegio da Immaculada Conceição pediu isenção de direitos para cinco caixas ns. 1.161 a 1.168, vindas pelo vapor *La Plata*, contendo objectos destinados ao alludido collegio;

Que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para 12 caixas e 374 barricas de tinta, destinadas ao serviço da nova Capital do Estado de Minas Geraes, conforme solicitou o presidente.

— A's Collectorias de Itaboraí, Rio Claro, S. Francisco de Paula, Monte Verde, Mangaratiba e Theresopolis, determinando que remetam os livros que tem de servir no corrente exercicio, para serem preparados.

Dia 11

A' Casa da Moeda, remettendo, por cópia, o telegramma do commandante do paquete *Desterro*, dirigido á Companhia Lloyd Brasileiro, sobre a falta de entrega de estampilhas á Alfandega de Santos.

— A's Alfandegas:

Do Rio de Janeiro:

Comunicando que o Sr. ministro da fazenda deferiu o requerimento em que a Empresa Industrial do Petroleo pediu isenção de direitos para os materiaes destinados á sua fabrica.

Remettendo:

O telegramma da Mesa de Rendas de Pelotas, afim de que seja informado por essa repartição;

Um exemplar do autographo da assignatura do vice-consul na cidade de Kiel, em Hamburgo — Hsimich Diederichsen;

Do Ceará, communicando que Sr. ministro da fazenda deixou de tomar conhecimento, por precepto, do recurso interposto por Manoel Pinto de Andrade, do acto dessa alfandega multando o em 20\$, por infracção do art. 15 e na forma do art. 23, paragraho unico do decreto n. 2.216, de 16 de janeiro de 1893;

Do Espirito Santo, communicando que o Sr. ministro da fazenda resolveu que, á Companhia Espiritosantense, não podem ser concedidos os favores do decreto n. 4.955, de 4 de maio de 1872, por não serem os seus vapores de linha regular de navegação transatlantica;

De Paranaguá, remettendo, por cópia, o telegramma da Delegacia Fiscal do Curityba acerca de desmandos em despachos de importação.

Dia 12

As Alfandegas:

Do Espirito Santo, declarando que o art. 1.º, n. 1, da lei que orça a receita para o corrente anno, não admitindo intelligencias diversas sobre os direitos a que está sujeita a cerveja, que, segun lo o mesmo artigo, pagará 1\$ por kilo, incluída ali a taxa do vasilhame, devem os alludidos direitos ser cobrados na razão do peso bruto;

De Porto Alegre, communicando que o Sr. ministro da fazenda autorizou a permanencia temporariamente, em comissão nessa alfandega, do escripturario de Paranaguá, João Francisco Velho, afim de se encarregar do serviço do Ministerio da Guerra;

Da cidade do Rio Grande do Sul, declarando que, com precisão, informe qual o pessoal de que necessita a Mesa de Rendas de Pelotas, quaes os melhoramentos materiaes de que deve ser dotada a mesma estação e em quanto orçam as despesas com esses melhoramentos.

Pela Directoria das Rendas Publicas, foi expedida a seguinte circular:

Circular n. 1 — Thesouro Federal — Directoria das Rendas Publicas — Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1897.

O Dr. Democrito Cavalcanti de Albuquerque, director effectivo do Contencioso e interino das Rendas Publicas do Thesouro Federal, tendo observado que as repartições subordinadas a esta ultima directoria, na sua correspondencia com o Thesouro, preterem a observancia dos principios de disciplina e subordinação hierarchica, deixando de o fazer por seu intermedio, e, como de tal procedimento, além do inconveniente apontado, resulta perturbação á boa marcha do serviço e faz com que ella desconheça o que lhe convém e deve conhecer, fiscalisar e superintender, por força de suas attribuições, remette aos Srs. Inspector da Alfandega desta capital, directores da Recebeitoria do Rio de Janeiro e da Casa da Moeda, inspectores das alfandegas dos Estados e administrador da Imprensa Nacional e Diario Official os extractos da legislação que regula o assumpto, e cuja fiel e estricta observancia tem por muito recommendada aos mesmos senhores. — Dr. Democrito Cavalcanti de Albuquerque.

Extractos a que se refere a circular

Decreto n. 736, de 20 de novembro de 1850

Capitulo 3º:

Art. 16. A Directoria Geral das Rendas terá por encargo:

§ 1.º A direcção, inspecção e fiscalisação da arrecadação e administração das rendas geraes, que se realizarem pelas repartições sujeitas ao Ministerio da Fazenda.

§ 2.º Fazer o tombo e assentamento de todos os proprios nacionaes, e dirigir e inspecionar a administração dos que não estiverem por lei a cargo de outra repartição publica.

§ 3.º Organisar a estatística da importação e exportação de todo o imperio.

Art. 17. O director geral das Rendas Publicas é o chefe superior desta estação e compete-lhe desempenhar os deveres indicados no artigo antecedente, exercendo as suas attribuições directamente quanto ás repartições de arrecadação da Côte e provincia do Rio de Janeiro, e por intermedio das thesourarias no que tocar ás das outras provincias.

Capitulo 9º:

Art. 32. Os directores geraes das Rondas Publicas e da Contabilidade e o procurador fiscal farão pelas respectivas repartições, e o director geral da despesa publica pela secção de contabilidade annexa á Secretaria de Estado, sem dependencia de ordem especial do ministro, todo o expediente necessario para dar instrução aos empregados que lhes são subordinados, exigir informações e preparar os negocios que tiverem de ser decididos pelo mesmo ministro ou pelo Tribunal.

Decreto n. 2.343, de 29 de janeiro de 1859

Capitulo 4º:

Art. 11: § 2.º A direcção e inspecção dos trabalhos da Casa da Moeda, officina da estamperia e Typographia Nacional... ficam pertencendo á Directoria Geral das Rendas Publicas.

Decreto n. 2.647, de 19 de setembro de 1860

Art. 1.º Ao Ministerio da Fazenda e ao Tribunal do Thesouro Nacional competem a suprema administração, direcção e inspecção das alfandegas e mesas de rendas do imperio.

Art. 2.º O ministro da fazenda exercerá a suprema administração, direcção e inspecção de todos os negocios concernentes ás alfandegas e mesas de rendas do imperio.

1.º Ordinariamente por intermedio da Directoria Geral de Rendas Publicas do Thesouro Nacional.

2.º Extraordinariamente pelos inspectores ou delegados especiais, singulares ou collectivos, como e quando raquerer o bem do serviço.

Capitulo 1º—Secção 2ª—Da Directoria Geral das Rendas Publicas:

Art. 6.º A Directoria Geral das Rendas Publicas do Thesouro Nacional compete:

§ 1.º A direcção, inspecção e fiscalisação, sob as immediatas ordens do ministro da fazenda, de todos os negocios relativos ao regimen o serviço interno e externo das alfandegas e mesas de rendas.

§ 2.º O exame de todas as reclamações, queixas, denuncias e requerimentos que contiverem materia, ou forem relativos ao regimen interno e externo das alfandegas e das mesas de rendas ou do seu pessoal; sujeitando-as, com o respectivo relatorio e seu parecer, depois das diligencias e informações que julgar convenientes, e de enviar ao procurador fiscal do Thesouro, quando exigir exame de direito, á decisão do ministro da fazenda, em tribunal ou fóra d'elle, conforme a natureza do assumpto, nos termos dos arts. 1º e 5º do decreto de 29 de janeiro de 1859.

§ 3.º O exame e preparo dos recursos, processos ou quaesquer outros papeis que pertencam ao Contencioso Administrativo, e sua apresentação, depois de ouvido o procurador fiscal, ao ministro da fazenda, em Tribunal do Thesouro, ou ao mesmo Tribunal, conforme as regras de competencia dos arts. 1º e 3º.

§ 4.º A investigação do procedimento civil e moral... e todo o pessoal das alfandegas e mesas de rendas; dando ao ministro da fazenda semestralmente as necessarias informações sobre este assumpto, e propondo por essa occasião o que julgar conveniente ao serviço publico.

§ 5.º Inspecionar as alfandegas e mesas de rendas e estações subordinadas, existentes no municipio da côte e capital da provincia

do, Rio de Janeiro, e precedendo ordem do ministro da fazenda, quaesquer outras existentes nas provincias.

§ 6.º Representar, sobretudo o que for concernente á boa direcção do serviço e fiscalisação dos direitos, propondo quaesquer providencias, cuja adopção exigir o bem do commercio e industria nacional.

§ 7.º Representar e informar sobre a necessidade da criação ou extincção de alfandegas, de mesas de rendas e de portos alfandegados, ou habitados.

§ 8.º Participar e expor quanto occorrer, sobre a intelligencia e boa execução das leis e regulamentos fiscaes, indicando o que parecer conveniente adoptar-se, não só neste assumpto, como nos casos omissos ou imprevistos.

§ 9.º Apresentar nas épocas competentes o orçamento da repartição e das que lhe forem subordinadas,

§ 10. Promover a execução das ordens e instrucções que receber do governo, velar pelo seu fiel cumprimento e boa execução, expedindo para este fim as ordens e instrucções convenientes aos chefes das respectivas repartições, e explicando, sendo necessario, o seu fim e o modo pratico de sua execução.

§ 11. Ordenar, por intermedio das thesourarias das provincias, os exames e inqueritos que julgar necesarios em quaesquer repartições subalternas.

§ 12. Fiscalisar: 1.º, o emprego dos dinheiros publicos a cargo das repartições subalternas, promovendo o seu aproveitamento;

2.º, todos os objectos de contrabando e descaminho, propondo os meios que julgar necesarios para que estes se privinam ou reprimam.

§ 13. Tomar conhecimento do estado dos cofres das repartições subalternas, cujos balanços lhe serão remettidos pelas respectivas thesourarias e outras repartições no principio de cada mez; e á vista delles organizar um quadro da renda arrecadada pelas alfandegas para ser presente ao ministro da fazenda.

§ 14. Dirigir a escripturação desses rendimentos nos livros para semelhante fim destinados, com as distincções necessarias do producto de cada imposto ou artigo da receita publica.

§ 15. Participar ao ministro da fazenda as vagas que se forem dando e informar sobre o preenchimento das mesmas.

§ 16. Promover e activar os trabalhos de estatística de importação, exportação, re-exportação, transitio e navegação do imperio, propondo ao ministro da fazenda os modelos de mappas que forem mais apropriados e completos; e fazal-os executar em todas as repartições fiscaes sob sua direcção e inspecção.

§ 17. Reunir annualmente em mappa geral os parciaes dos generos importados e exportados, conformo os modelos que manlar organizar o ministro da fazenda; offerecendo sobre esses todas as observações, que se possam deduzir a favor dos interesses do Estado, do commercio e da industria nacional ao mesmo ministro e communicando aos inspectores toda e qualquer alteração que de seguir-se em virtude da resolução que essas observações merecerem.

§ 18. Fiscalisar, finalmente, tudo quanto respeita á arrecadação e contabilidade das Alfandegas e Mesas de Rendas.

Capitulo II—Secção 2ª:

Art. 16. Aos inspectores das Thesourarias de Fazenda, como delegados do governo nas respectivas provincias, além das attribuições marcadas neste regulamento, compete:

§ 13. Participar á Directoria, Geral das Rendas Publicas as vagas que se forem dando, e informar sobre o preenchimento das mesmas.

Decreto n. 4.153, de 6 de abril de 1868

Capitulo I:

Art. 2.º Aos directores geraes, além das attribuições conferidas pela legislação em vigor, compete:

§ 1.º Corresponder-se directamente com os chefes das repartições e quaesquer autoridades, exceptuados os ministros de Estado, Camaras Legislativas, Camara Municipal da Corte, Bispos e Presidentes das Provincias e Tribunaes, sobre assumptos de simples expediente ou pedido de informações e documentos para instrução dos negocios.

Art. 3.º As directorias ministrarão uma ás outras as informações, livros e documentos de que carecerem para o bom desempenho de suas incumbencias, independentemente de requisições por meio de officio.

Art. 5.º A Directoria Geral das Rendas incumbem, além das attribuições que actualmente lhe competem, examinar o systema de impostos creados e propôr o seu melhoramento.

§ 2.º Ficam supprimidos nesta directoria os seguintes trabalhos:

1.º Exame dos livros da escripturação das estações da corte e provincia do Rio de Janeiro antes de serem remetidos, no fim do exercicio, para a tomada de contas.

2.º Conferencia de guias de entrada das rendas arrecadadas pelas mesmas estações com os respectivos balancetes.

3.º Contas correntes das estações que arrecdam rendas lançadas.

4.º Matricula dos empregados das estações de arrecadação do imperio.

5.º Escripção de todas as rendas geraes arrecadadas.

6.º Orçamento da receita geral, que será feito pela Directoria Geral da Contabilidade.

7.º Assentamento das pennas de agua concelidas no municipio a particulares e estabelecimentos.

8.º Relação dos concessionarios de pennas de agua para serem remetidas á Recebedoria.

Decreto n. 1.166, de 17 de dezembro de 1892

Art. 4.º O Thesouro Federal, sob a immediata direcção do Ministerio da Fazenda, terá por encargo:

a) a direcção, inspecção, fiscalisação e applicação das rendas federaes, tanto na Capital Federal como nos Estados;

b) fazer o termo e assentamentos dos proprios nacionaes, a cargo das repartições de fazenda federaes;

c) organizar a estatistica da importação e exportação de toda a Republica, mediante instruções, que serão expedidas em acto do Poder Executivo, ficando revogado o decreto n. 216 C, de 22 de fevereiro de 1890;

d) dirigir e inspecionar os trabalhos da Casa da Moeda e Imprensa Nacional.

Art. 8.º As communicações officiaes ao Ministerio da Fazenda com quaesquer outras repartições, quer da União, quer dos Estados, serão preparadas pela directoria por onde tiver corrido o respectivo processo.

Ministerio dos Negocios da Fazenda—Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1890.

Ruy Barbosa, presidente do Tribunal do Thesouro Nacional, resolve:

1.º, os directores geraes do Thesouro Nacional, no desempenho das attribuições que lhes competem, pelos §§ 1.º, 2.º e 3.º do art. 2.º do decreto n. 4.153, de 6 de abril de 1868, §§ 1.º e 3.º do art. 12 do decreto n. 5.245, de 5 de abril de 1873, e decisão n. 150, de 22 do mesmo mez e anno, despacharão todos os papeis e expedirão os actos nas mesmas disposições comprehendidas; sendo submettidos a despacho definitivo do ministro da fazenda somente os papeis e actos que firmem doutrina, as resoluções de questões de natureza controversia em que os pareceres não forem concordes e que dependam de seu despacho, como supremo arbitro da administração da

fazenda, e o pagamento de qualquer despeza a respeito de cuja legalidade possa levantar-se duvida, quer quanto á estricção applicação das disposições orçamentarias, quer quanto a direitos e interesses de terceiros. Os mesmos directores geraes requisitarão directamente por si e em nome do governo, independentemente de despacho, as informações necessarias para esclarecimento das questões que o Thesouro houver de resolver;

2.º, os papeis nos quaes tiver sido ouvida mais de uma directoria geral e cujo despacho e solução não forem da competencia exclusiva de qualquer dellas, mas nos quaes os pareceres forem concordes, serão despachados pelo vice presidente do Tribunal do Thesouro; e os actos que em virtude dos mesmos papeis tiverem de ser expedidos serão preparados na secretaria e submettidos á assignatura do ministro da fazenda;

3.º, todos os despachos interlocutorios serão proferidos, na conformidade destas instruções, pelos directores geraes e official-maior, conforme a competencia de cada um, cabendo ao ministro os definitivos, que lhe serão reservados pelas referidas instruções;

4.º, a Directoria Geral de Contabilidade, além das attribuições que lhe competem pelos decretos de 6 de abril de 1868 e 5 de abril de 1873, é incumbida:

de expedir ordens para augmento de credito ás repartições de fazenda, devendo no principio do exercicio ser-lhe distribuido o saldo que ficar disponivel dos creditos abertos para as despesas a cargo do Thesouro;

de ordenar, nos casos de força maior, o pagamento de despesas cujos creditos hajam sido excedidos, logo que para isso tenha expressa autorisação do ministro da fazenda; de mandar satisfazer a importancia dos processos de exercicios findos, e conceder o respectivo credito ás thesourarias de fazenda, comtanto que taes processos sejam liquidados nos termos do decreto n. 10.145 de 5 de janeiro do anno passado, e não off reçam duvida;

de autorisar a despeza requisitada pelos diversos ministerios, de vencimentos a empregados já incluídos em folha ou que tenham de o ser, e pertençam ao quadro de repartições creadas em virtude de lei, ou decreto do governo provisório;

de providenciar sobre o movimento de fundos de uma para outra repartição de fazenda quer por meio de telegrammas, quer por meio de officios.—Ruy Barbosa.

Decreto n. 1.195 B, de 30 de dezembro de 1892

Art. 1.º A's delegacias fiscaes, creadas pelo decreto n. 1.166, de 17 do corrente mez, nas capitais dos Estados de S. Paulo, Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Paraná e Piauhy, competem as attribuições das Thesourarias extinctas, excepto a de julgar em gráo de recurso as decisões das alfandegas.

Art. 5.º Ao delegado compete:

§ 18. Transmittir ao ministro da fazenda, competentemente informados, todos os papeis, recursos e requerimentos apresentados sobre negocios da administração da fazenda.

Decreto n. 5.536, de 31 de janeiro de 1874

Capitulo I:

Art. 1.º A suprema inspecção da Casa da Moeda compete exclusivamente ao Ministerio da Fazenda, que exercerá por si e pela Directoria Geral das Rendas Publicas.

Decreto n. 2.551, de 17 de março de 1860

Capitulo IV:

Art. 29. O administrador é o chefe da Recebedoria, immediatamente subordinado ao ministro da fazenda na Corte e ás Thesourarias, nas provincias.

Art. 30. Compete ao administrador e á seu dever:

§ 3.º Dar conta immediatamente á autoridade superior dos empregados que suspender por inaptidão, negligencia ou dolo, e daquelles

que devam ser suspensos por mais de 15 dias.

§ 5.º Comunicar á Directoria Geral das Rendas Publicas ou á Thesouraria competente as occurencias extraordinarias, enviar-lhe opportunamente ou quando forem exigidos os balancos, tabellas de receita e informações sobre o procedimento e idoneidade dos empregados.

§ 13. Prestar ás differentes autoridades do Thesouro e das Thesourarias de Fazenda, ou solicitar dellas, os esclarecimentos que forem necessarios a bem do serviço por intermedio da Directoria Geral das Rendas Publicas;

§ 17. Apresentar annualmente ao director geral das Rendas Publicas na Corte, até o mez de março, e aos inspectores das Thesourarias de Fazenda nas provincias até o mez de fevereiro, um relatorio circunstanciado dos trabalhos e do estado da repartição.

§ 18. Participar a existencia de vagas nos logares da repartição, dando ao mesmo tempo as necessarias informações sobre os empregados que julgar dignos de preench-as.

Decreto n. 1.541 C, de 31 de agosto de 1893

Capitulo I:

Art. 1.º A Imprensa Nacional funcionará sob a direcção e responsabilidade de um chefe, com o titulo de administrador, immediatamente sujeito á autoridade do ministro da fazenda, que a exercerá por si e pela Directoria Geral das Rendas Publicas.

Art. 14. Ao administrador compete:

§ 2.º Corresponder-se directamente com os ministros de Estado, funcionarios publicos e pessoas particulares sobre negocios attinentes ao estabelecimento.

§ 19. Apresentar ao ministro da fazenda, 30 dias antes da abertura do Congresso, um relatorio do estado do estabelecimento e o orçamento da receita e despeza.

Diario Official

Art. 20. O Diario Official será confiado á responsabilidade de um director, sujeito administrativamente ao Ministerio da Fazenda, o qual entender-se-ha directamente com o Governo a respeito da função politica da folha.

Art. 24. Ao director compete:

§ 1.º Corresponder-se directamente com os Ministros de Estado e funcionarios publicos sobre negocios referentes ao Diario Official.

Circular n. 35—Ministerio dos Negocios da Fazenda—Rio de Janeiro, 3 de julho de 1893.

Tendo em vista o que representou o inspector da Alfandega da cidade do Rio Grande, em officio n. 120, de 25 de abril do corrente anno, declaro aos Srs. inspectores das Alfandegas da Republica, para a devida execução, que, não tendo o decreto n. 1.166, de 17 de dezembro de 1892 estabelecido superioridade entre essas repartições, quando no art. 15 transferiu-lhes as attribuições das extinctas Thesourarias de Fazenda, devem-se corresponder directamente com este ministerio e não fazel-o com as outras alfandegas, por meio de portarias.—Felisbello Freire.

Circular n. 56 A—Ministerio dos Negocios da Fazenda—Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1893.

Declaro aos Srs. chefes das repartições de fazenda, para seu conhecimento e devidos efeitos, que, conforme a disposição do § 26 do art. 1.º do decreto n. 1.195 B, de 30 de dezembro de 1892, as alfandegas não são comprehendidas entre as repartições subordinadas ás delegacias fiscaes, creadas pelo art. 7.º, n. 13, da lei n. 126 B, de 21 de novembro, e art. 16 do decreto n. 1.166, de 17

de dezembro do mesmo anno ; e, portanto, o expediente dos negocios concernentes á administração da fazenda, a respeito do qual, pelo § 22 do referido art. 1.º do decreto de 30 de dezembro, ás delegacias fiscaes foi dada competência para resolverem, não abrange o das Alfandegas.

A reforma das repartições de fazenda, ao passo que, extinguindo as Thesourarias, alargou as attribuições das alfandegas, deu ás delegacias fiscaes existencia condicional, e missão especial e restricta, não estabelecendo, nem autorizando a divisão de alfandegas em autonomas e subordinadas; a intenção do legislador ficou bem patente quando, creando alfandega na cidade de S. Paulo, determinou, por esse facto, a supressão da respectiva delegacia.

Pela circular n. 35, de 3 de julho do corrente anno, ficou evidenciado que não ha repartição intermediaria entre o Thesouro e as alfandegas. — *Felisbello Freire.*

Sub-Directoria das Rendas Publicas, 27 de janeiro de 1897. — O Sub-director interino, *Francisco Augusto de Attayde.*

## Ministerio da Marinha

Por portarias de 6 do corrente:

Foi nomeado o 1.º tenente Pedro Max Fernando de Frontin para exercer o lugar de ajudante de ordens do Sr. Vice-Presidente da Republica.

Foi promovido a fiel de 1.ª classe do corpo de fazenda da armada o de 2.ª classe Cyrillo Alves Praieiro, por antiguidade.

### Requerimentos despachados

Dia 27 de janeiro de 1897

Bacharel Timotheo Pereira. — São taes a restricções feitas pela congregação da Escola Naval sobre o trabalho, que julgo que não assiste direito ao peticionario ao premio de que trata o regulamento da referida escola. — Publique-se o parecer no *Diario Official.*

Josephina Ribeiro Antunes. — Indeferido.

## Ministerio da Guerra

Por portaria de 5 do corrente, foi nomeado medico adjunto do exercito, no Estado do Piahy, o Dr. Arcolino Antonio de Abreu.

## Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

### Requerimentos despachados

Dia 6 de fevereiro de 1897

Braulio Fernandes Pessoa, Jovino Rodrigues Coelho, Nelson Coelho Leal, Rodolpho Kanters, ex-empregados da Estrada de Ferro e Porto Alegre a Uruguayana, pedindo permissão para continuar a contribuir para o montepio obrigatorio. — Complete o sello de seus requerimentos.

Directoria Geral da Industria

### Expediente de 6 de fevereiro de 1897

A' Directoria Geral dos Correios remetteuse, para serem prestadas as devidas informações, o officio da Capitania do Porto desta Capital sobre o pessoal marítimo.

A' administração da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores recommendou-se que o serviço das lanchas *Lucila e Glycerio* seja feito alternadamente, por conveniencias economicas.

— A' mesma administração e á de Pinheiro declarou-se que os pedidos de objectos e materias sejam acompanhados de officio, em que se justifique a sua necessidade e urgencia.

Directoria Geral de Viação

Por portaria de 6 do corrente, foram concedidos tres mezes de licença, com vencimentos na forma da lei, ao agente de 4.ª classe da Estrada de Ferro de S. Francisco, João Casemiro Barbosa, para tratar de sua saude.

O ministro de Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas, em nome do Vice-Presidente da Republica, attendendo ao que requereu a Companhia Estrada de Ferro da Bahia ao S. Francisco, resolve aprovar provisoriamente as alterações feitas nas respectivas tarifas, e adopção da taxa movel, considerando-se o cambio médio sobre Londres a 90 dias do vista do ultimo trimestre, augmento este que vigorará no trimestre subsequente, tendo, de accordo com as bases que com esta baixam, assignadas pelo director geral da Directoria de Viação da secretaria de Estado do mesmo ministerio, ficado, porém, a referida companhia obrigada a apresentar dentro do prazo de seis mezes as bases de suas tarifas, para approvação definitiva.

Capital Federal, 3 de fevereiro de 1897. — *Joaquim Murtinho.*

Bases para alterações das tarifas em vigor e adopção da taxa movel, na Estrada de Ferro Bahia ao S. Francisco, a que se refere a portaria desta data.

Passageiros por kilometros:

De 1.ª classe, 60 réis.

De 2.ª dita, 35 réis.

As tarifas de ns. 4 a 18 são consideradas normaes para o cambio de 20 dinheiros por mil réis, e o adicional variavel calculado pela forma seguinte, sendo desprezadas as fracções de um dinheiro:

Tarifa—4 a 7, 5 %; 8, 10 e 11, 4 %; exceptuando o assucar, que só pagará 3 %.

Tarifa—9, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18, 2 %; exceptuando o sal ordinario, farinha e cereaes, que só pagarão mais 1 %;

Ficam isentos de qualquer augmento os seguintes artigos: arã, argilla, barro, carroças para lavoura, esterco, instrumentos para lavoura, lenha, machinas agricolas para lavoura, sementes para lavoura e substancias de pouco valor uteis á lavoura, sendo as mesmas modificações applicaveis ao ramal do Timbó.

Cessam todos os abatimentos especiaes nos fretes de certos generos, como fumo, assucar, algodão e canna de assucar, vindos de alguns districtos além desta estrada, e que são notados nas respectivas tabellas ns. 6, 7, 8, 9, 11, 12 e 13.

O minimo frete de um vagon é de 5\$000. O minimo frete de encomendas e animaes é de 300 réis.

O minimo frete de qualquer volume de mercadorias é de 300 réis.

Directoria Geral de Viação, 3 de fevereiro de 1897. — *Joaquim M. Machado de Assis,* director-geral.

### Expediente de 6 de fevereiro de 1897

A' Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil autorisou-se a admittir para praticante o capitão João Theophilo Varella e o tenente José Verissimo de Souza, segundo solicitou o Ministerio da Guerra, de accordo com o disposto no art. 15 da lei n. 39 A, de 30 de janeiro de 1892.

Directoria Geral de Obras Publicas

Por portaria de 5 do corrente, foi nomeado inspector de 3.ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos o agrimensor Primitivo de Figueiredo.

Por portaria de 5 do corrente, foi nomeado o ex-amanuense da extincta Inspectoria Geral das Terras e Colonisação, Guilherme Thompson para o cargo de amanuense da Repartição Geral dos Telegraphos, com os vencimentos que lhe competirem.

Por outras de 6 do corrente:

Foi prorogada por 60 dias, com vencimentos na forma da lei, a licença concedida pela Directoria Geral dos Telegraphos, por portaria de 11 de novembro ultimo, ao amanuense da respectiva Repartição Alfredo Borges Monteiro, para tratar de sua saude onde lhe convier;

Foram concedidos ao telegraphista do 3.ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Francisco Soares Brandão, 60 dias de licença, com vencimentos na forma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier.

### Expediente de 5 de fevereiro de 1897

Deu-se conhecimento ao Ministerio da Marinha, em solução ao aviso n. 104, de 15 do mez passado, das providencias tomadas no sentido de ser feito, pela commissão das obras da barra e porto do Rio Grande do Sul, o serviço de fornecimento de gaz ás boias illuminativas do referido porto; devendo, porém, ser a mesma commissão indemnizada mensalmente, pela Alfandega do Rio Grande, das respectivas despezas.

— No mesmo sentido foram expedidas as precisas ordens á commissão das obras da barra e do porto do Rio Grande do Sul

Dia 6

Ao Ministerio da Marinha, communicando que providenciou-se para que as autoridades competentes deste ministerio prestem os esclarecimentos que solicitarem os inspectores de arsenaes e capitães de portos, afim de proceder-se ao censo da população maritima da Republica.

— A' Inspeção Geral das Obras Publicas, ordenando a entrega, diariamente ao Thesouro Federal das rendas arrecadadas pela Thesouraria da Estrada de Ferro do Rio do Ouro, conforme determina o art. 35 da lei n. 420, de 10 de dezembro de 1896.

— Reiterou-se ao Ministerio da Fazenda a expedição das necessarias ordens afim de que passe para o mesmo ministerio o proprio nacional em que funcionou a estação telegraphica da cidade de Capivary, no Estado de S. Paulo.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

### Expediente de 5 de fevereiro de 1897

Requerimentos despachados

Luiz Cavalcanti Corrêa de Oliveira, praticante dos Correios do Districto Federal, pedindo 30 dias de licença em prorrogação, para tratar de sua saude. — Requeira nos termos do regulamento vigente.

José Bonifacio do Amaral e Mello, praticante dos Correios de Pernambuco, pedindo dous mezes de licença para tratar de sua saude. — Concedo 30 dias.

Henrique Auto da Rocha Venerando, praticante dos Correios do Districto Federal, pedindo tres mezes de licença, para tratar de sua saude. — Concedo um mez.

Joaquim Damasceno de Albuquerque, official dos Correios do Rio Grande do Norte, pedindo quatro mezes de licença, para tratar de sua saude. — Concedo dous mezes.

Manoel Heraclio Fernandes, agente do Correio da cidade do Jardim, Estado do Rio Grande do Norte, pedindo seis mezes de licença, para tratar de sua saude. — Concedo, na forma regulamentar, tres mezes.

Movimento de officios:

— Entraram 101 officios, das seguintes providencias:

Allemanha .....	11
Republica Argentina .....	14
Belgica .....	2

França.....	17
Maranhão.....	1
Paraná.....	5
Secretaria.....	1
Diversos.....	6
Pernambuco.....	2
Espirito Santo.....	1
Requerimento.....	1
Districto Federal.....	10
Minas Geraes.....	5
S. Paulo.....	9
Inglaterra.....	4
Montevideo.....	3
Suissa.....	3
Luxemburgo.....	1
Chile.....	2

101

—Sahiram 53 officios, assim distribuidos:

Districto Federal.....	11
Pernambuco.....	2
Rio Grande do Norte.....	3
Minas Geraes.....	3
Rio Grande do Sul.....	2
Goyaz.....	1
Diversos.....	6
Ministro.....	4
Bahia.....	1
Sergipe.....	1
Pará.....	3
Roma.....	3
Washington.....	2
Madrid.....	1
Cologne.....	2
Buenos Aires.....	2
Lisboa.....	6

53

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRICTO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Movimento de malas na 5ª secção, em 4 de fevereiro de 1897

Entradas

Diarias.....	93
Vapor francez <i>Itabira</i> , 9 horas e 30 minutos da manhã, Pernambuco... Esta mala foi aberta e conferida ás 9 horas e 35 minutos.	1
Vapor uruguayense <i>Sharpsno</i> , 10 horas e 30 minutos da manhã, Lazareto... Esta mala foi aberta e conferida ás 10 horas e 5 minutos.	1
Vapor nacional <i>Norte</i> , 10 horas e 5 minutos da manhã, Penedo... Esta mala foi aberta e conferida ás 10 horas e 5 minutos.	1
Vapor francez <i>Carolina</i> , 10 horas e 5 minutos da manhã, Havre e escalas. A primeira mala foi aberta ás 10 horas e 5 minutos e a ultima ás 10 horas e 25 minutos.	12
Vapor nacional <i>Alexandria</i> , 10 horas da e 25 minutos da manhã, Estancia... Esta mala foi aberta e conferida ás 10 horas e 30 minutos da manhã.	1
Vapor nacional <i>Mugui</i> , 10 horas e 40 minutos da manhã, Caravellas e escalas... A primeira mala foi aberta ás 10 horas e 5 minutos e a ultima ás 11 horas e 30 minutos.	22
Vapor francez <i>Charente</i> , 11 horas da manhã, Bordéos e escalas... A primeira mala foi aberta ás 11 horas e 5 minutos e a ultima ás 11 horas e 30 minutos.	8

Sahidas

Diarias.....	81
Vapor nacional <i>Itamby</i> , 11 horas da manhã, Aracaju.....	2
Vapor austriaco <i>Maria Teresa</i> , 11 horas da manhã, Santos.....	1

Vapor inglez <i>Bona</i> , 3 horas da tarde, Alagóas e Pernambuco.....	4
Vapor nacional <i>Norte Sul</i> , 3 horas da tarde, Porto Alegre.....	38
Vapor inglez <i>De Bay</i> , 4 horas da tarde.....	127

Entradas.....	139
Sahidas.....	127
-----	266

Movimento de malas na 5ª secção, em 5 de fevereiro de 1897

Entradas

Diarias.....	83
Paquete inglez <i>Ebro</i> , 3 horas e 40 minutos da tarde, Santos..... A primeira mala foi aberta ás 3 horas e 45 minutos e a ultima ás 3 horas e 50 minutos.	1
Vapor nacional <i>Commandante Alvim</i> , 6 horas e 30 minutos da tarde, Caravellas e escalas... A primeira mala foi aberta ás 6 horas e 34 minutos e a ultima ás 6 horas e 40 minutos.	6

Sahidas

Diarias.....	83
Vapor nacional <i>Augusto Leal</i> , 5 horas da manhã, Angra e Paraty.....	2
Vapor inglez <i>Bona</i> , 1 hora da tarde, Pernambuco.....	8
Vapor nacional <i>Itabira</i> , 1 hora da tarde, Porto Alegre.....	14
Vapor nacional <i>Itaqui</i> , 2 horas da tarde, Santos e Porto Alegre.....	11
Vapor inglez <i>Colonel J. T. North</i> , 3 horas da tarde, Buenos Aires.....	2
Vapor francez <i>Charente</i> , 2 horas da tarde, Rio da Prata.....	11

Entradas.....	90
Sahidas.....	131
-----	221

Thesouraria, 4 de fevereiro de 1897

Venda de sellos.....	2:054\$000
Vales nacionaes emitidos.....	4:851\$487
Ditos nacionaes pagos.....	7:782\$100
—E no dia 6:	
Venda de sellos.....	4:057\$000
Vales nacionaes emitidos.....	3:078\$300
Ditos nacionaes pagos.....	24:645\$222

### TRIBUNAL DE CONTAS

Registros de ordens de pagamentos ordenados pelo presidente do Tribunal de Contas, no dia 5 do corrente

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Aviso n. 331, de 4 de janeiro de 1897, pagamento ao Dr. José Joaquim do Carmo, gratificação de 200\$000, pela regencia interina da cadeira de historia universal do Gymnasio Nacional, como substituto do professor da mesma cadeira.  
Ministerio dos Negocios de Fazenda—Exercicios findos:  
Requerimento de Amaral & Narciso, pagamento da quantia de 168\$100.  
Idem de Pedro Gonçalves & Comp., pagamento da quantia de 220\$000.  
Idem de Viriato D. Hall, pagamento da quantia de 110\$000.  
Idem de Americo D. de Viveiros, 164\$000.  
Restituição de 2% :  
Requerimento de Manoel M. Pinheiro, pagamento da quantia de 77\$820,  
Ministerio dos Negocios da Guerra— Exercicio de 1896—Aviso de 27 de janeiro de 1897 pagamento á *Societé Anonyme du Gaz* da quantia de 21:131\$621,

## INTENDENCIA MUNICIPAL

### Prefeitura do Districto Federal

Directoria de Obras e Viação

1ª secção

Requerimentos despachados

Dia 6 de fevereiro de 1897

Joaquim Pereira Leitã.—Deferido.  
Alberto Pedro Segaud.—Idem.  
Bernabé Moreira Lopes.—Idem.  
Primo Joaquim Antonio.—Indeferido.  
Gaspar Lopes da Costa — Só pôde ser deferido apresentando prospecto, de accordo com a lei.

2ª secção

Despacho do director:

Alves & Pinto.—Passe-se alvará, de accordo.  
Augusto Alves de Azevedo e Paulo Antonio Corbo.—Passe-se alvará.

Directoria de Instrucção

1ª secção

Expediente de 29 de janeiro de 1897

Officio ao Sr. Dr. director do Instituto Profissional, communicado que nesta data assume o exercicio do cargo de director geral da instrucção publica municipal o Sr. Dr. José Medeiros Albuquerque, que foi nomeado por acto de 28 do corrente.

Identicos aos Srs. directores do Instituto Commercial, Escola Normal, Bibliotheca, Interior e Estatistica, Fazenda, Hygiene, Obras, Patrimonio e Secretaria do Conselho Municipal e aos inspectores escolares.

Dia 1 de fevereiro

Ao Sr. Dr. director do Interior e Estatistica, communicando o deferimento dos requerimentos em que Rosina Del Vecchio, Mlle. Ruonanet e José Antonio de Menezes Doria pedem licença para abrir collegios de instrucção primaria.

Na mesma data expediu-se identica communicação á Directoria da Fazenda Municipal

—Officio ao Sr. Dr. director do Interior e Estatistica, romettendo o requerimento em que Zulmira Caldeira de Guimaraes pede licença para estabelecer um collegio de instrucção primaria, á travessa do Oliveira n. 10.

—Ao Sr. director da Escola Normal, para que devolva informado, o requerimento em que o ex-preparador de biologia daquella escola pede ser reintegrado no dito cargo.

## SECÇÃO JUDICIARIA

### Supremo Tribunal Federal

8ª Sessão em 6 de fevereiro de 1897

Presidencia do Sr. ministro Aquino e Castro

As 10 1/2 horas da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Barão de Pereira Franco, Macedo Soares, Pindahiba de Mattos, Bernardino Ferreira, Herminio do Espirito Santo, Americo Lobo, Lucio de Mendonça, Figueiredo Junior, Ribeiro de Almeida, João Barbalho, João Pedro e Manoel Murтинho.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Piza e Almeida, com licença, e José Hygino. Foi lida e aprovada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

*Habeas-corpus*

N. 948—Pará—Relator, o Sr. Bernardino Ferreira; paciente, Alexandre Haag, engenheiro civil.—Foi negada a ordem de *habeas-*

NOTICIARIO

*carpus*, contra os votos dos Srs. Figueiredo Junior, Herminio do Espirito Santo e Barão de Pereira Franco.

N. 950 — Minas Geraes — Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida; paciente, Manoel Pereira Gomes. — Não se tomou conhecimento da petição, por ser originaria e se tratar de crime commum, fóra das excepções legais; unanimemente.

*Aggravo de petição*

N. 178 — Capital Federal — Relator, o Sr. Figueiredo Junior; aggravante, a Companhia Geral de Commercio e Industria; aggravado, J. A. Samuelson. — Deu-se provimento ao aggravo, para mandar que o juiz *a quo*, reformando o seu despacho, julgue improcedente o embargo e mande levantar; dando o Sr. Americo Lobo tambem provimento, mas para julgar incompetente o juiz seccional para conhecer do caso.

N. 179 — Capital Federal — Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida; aggravante, Joaquim da Silva Guimarães, ex-thesoureiro da Estrada de Ferro Central do Brazil; aggrava'ra, a Fazenda Nacional. — Negou-se provimento ao aggravo; unanimemente. Impedido o Sr. João Barbalho.

*Appellação Commercial*

N. 212 — Capital Federal — Relator, o Sr. Figueiredo Junior; revisores, os Sr. Ribeiro de Almeida e João Barbalho; appellantes, Collecto da Fonseca & Comp.; appellada, D. Emilia Ferreira de Hollanda. — Reformou-se a sentença julgando-se nullo o processo, pela incompetencia da justiça federal para conhecer da questão sobre marca de fabrica, em vista da inconstitucionalidade do art. 12 pr. da lei n. 221; pelos votos dos Srs. Figueiredo Junior, Ribeiro de Almeida, João Pedro, Bernardino Ferreira, Pindahiba de Mattos e Macedo Soares, contra os dos Srs. João Barbalho, Manoel Murtinho, Herminio do Espirito Santo, Americo Lobo e Barão de Pereira Franco.

DISTRIBUIÇÕES

*Appellações civis*

N. 184 — Pará — Appellante, Joaquim Caetano Taveira Barbosa; appellada, *A Amazon Steam Navigation Company Limited*. — Ao Sr. ministro Figueiredo Junior.

N. 258 — Capital Federal — Appellante, Manoel do Nascimento Castro Silva; appellado, Antônio Corrêa da Silva. — Ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

*Denuncia*

N. 8 — Amazonas — Denunciante, os fiscaes das secções eleitoraes da Capital do Estado do Amazonas; denunciado, o Dr. juiz seccional do mesmo Estado. — Ao Sr. Americo Lobo.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde. — O secretario, João Pezreira do Coutto Ferraz.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimentos do dia 1 a 5 de fevereiro de 1897.....	1.701:879\$925
E do dia 6 .....	398:743\$541
	2.098:623\$566
Em igual periodo de 1896.....	2.381:257\$789

RECEPÇÃO

Rendimentos do dia 1 a 5 de fevereiro de 1897.....	240:164\$273
Idem do dia 6 .....	44:928\$799
	284:093\$072
Em igual periodo de 1896.....	331:785\$272

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 6 de fevereiro de 1897.....	34:221\$551
Do 1 a 6 .....	173:586\$970

RECEPÇÃO DO ESTADO DE MINAS NA CAPITAL FEDERAL

Rendimentos do dia 6 de fevereiro de 1897.....	32:453\$495
Do 1 a 6 .....	180:342\$819
Em igual periodo de 1896.....	107:861\$859

**Telegrammas** — Ao Sr. Vice-Presidente da Republica foi dirigido o seguinte:

MONTEVIDEO, 3 de fevereiro de 1897 — Moes summamento grato em este dia de gloriosos recuerdos para la causa de las libertades civiles y politica; en esta parte del continente sud americano enviar a V. Ex. y al pueblo del Brazil un expressivo saludo y los votos que hago porque la preciosa conquista alcanzada sea para los pueblos que la verificaron fuente perenne de grandeza y motivo de union y solidaridad. — *Juan Idiarte*.

— O Sr. ministro da Fazenda recebeu o seguinte:

NATAL, 5 de fevereiro de 1897 — A renda aduaneira de janeiro findo foi de 80:523\$973, comparada com a de igual mez de 1896, que foi de 62:326\$979, resulta a differença para mais de 18:196\$994. — O inspector da alfandega, *Joaquim Peregrino*.

**Pagadoria do Thesouro** — Pagam-se no dia 8 as seguintes folhas:

Obras do Ministerio da Fazenda, diaria dos empregados da ex-Inspectoria das Terras e Colonisação, gratificação ao porteiro, ajudante, continuo e correios da Secretaria da Viação e somente continuação de montepio da Marinha e diversas pensões.

Previne-se que só serão pagas as folhas annunciadas, sem excepção de pessoa alguma, e bem assim que é época de apresentação de attestado de vida e estado.

**Escola Polytechnica** — O resultado dos exames effectuados hontem foi o seguinte:

Mathematica para admissão no curso geral — Houve um reprovado.

Noções do mineralogia, botanica e zoologia — Habilitados: Damaso Pereira de Novaes e Joaquim Buarque Lima.

Curso geral — Exercicios praticos de topographia — Aprovados: plenamente, Miguel Furtado Bacellar, Joaquim Apollinar Fernandes de Medeiros e Paulo Pinheiro de Queiroz; simplesmente, Manoel Antonio Ribeiro de Castro.

Curso de engenheiros geographos — Exercicios praticos de astronomia — Aprovado simplesmente, Antonio Emilio Rodrigues.

**Externato do Gymnasio Nacional** — O resultado dos exames geraes de preparatorios, no dia 6 do corrente, foi o seguinte:

Portuguez — Aprovados: simplesmente, João de Souza Rangel e Mathilde de Azambuja.

Inglez — Aprovados: Marcos Baptista dos Santos, Oscar de Faria, plenamente; Guilherme Frederico Cesar Riecke, Joaquim Ribas de Faria, Raymundo Beltrão Pontes, Manfredo De Lamara, Francisco Cesario Alvim e Gastão Braga, simplesmente.

Houve dous reprovados.

Francez (1ª mesa) — Aprovados: Mario Hecksher, com distincção; Custodio Milanez dos Santos, Joaquim José do Amaral, Pedro Pereira Baptista e Jonas Coelho, plenamente; Luiz Lacé Brandão, Julio Leite de Oliveira, João de Mattos Travassos Filho, Augusto Brandão e Cyro de Andrade Martins Costa, simplesmente.

Francez (2ª mesa) — Aprovados: Lulza de Mello Mattos, com distincção; Isabella von Sydow, Oscar de Mello e Manoel Gomes Netto, plenamente; Alfredo Lucio Ferreira, Deocléciano B. dos Santos José Ralthazar da Silveira, Carlos Alberto Machado de Carvalho e Ataliba Pereira Mafra, simplesmente.

Houve um reprovado.

Latim — Aprovados: Fernando Mendes de Almeida Junior, com distincção; Otto Simon Junior, Mario de Miranda Valverde e Cassio Barbosa de Rezende, plenamente; Caio Nunes de Carvalho, Theophilo Gonçalves Pereira, Guilherme Murici Catramby, simplesmente. Houve tres reprovados.

Arithmetica (1ª mesa) — Aprovados: Mario Castilhos do Espirito Santo, plenamente; Elisario De Lamare Pereira Pinto, Luiz Soares de Gouvêa Junior, Flavio Fernandes da Cunha, Manoel Fonseca de Almeida, Samuel Libanio, Honorio da Cunha e Mello, Adolpho Murtinho e Alvaro Espinola, simplesmente.

Arithmetica e algebra até equação do 1º grau (2ª mesa) — Aprovados: Arthur Borges da Conceição, Francisco Ramiro Lemos, Alfredo Buarque Pinto Guimarães, Sebastião Alves Barcellos e Raul Almeida Rego, simplesmente.

Houve dous reprovado.

Algebra — Aprovado plenamente, Heitor de Mello.

Arithmetica — Aprovado simplesmente, Antonio Augusto Cesar da Silva.

Houve um reprovado.

Geographia — (2ª mesa) — Aprovados: Armando Negreiros, Francisco P. Albuquerque Maranhão, Rodolpho Berthand e Eduardo Euzebio Pereira dos Santos, plenamente; Benedicto Lopes David, Manoel Ribeiro de Faria, José Rodrigues da Graça Mello, Gustavo Dias Carneiro, Eneas Cesar Ramos e Octavio Dias Carneiro, simplesmente.

**Correio** — Esta repartição expedirá milas hoje pelcs seguintes paquetes:

Pelo *Mocambique*, para S. Vicente e Lisboa, recebendo impressos até as 10 horas da manhã, cartas para o exterior até as 11, objectos para registrar até as 10.

Pelo *Mugui*, para Itapemirim, Piuma, Anchieta e Victoria, recebendo impressos até as 5 horas da manhã, cartas para o interior até as 5 1/2, ditas com porte duplo até as 6.

Pelo *Assu*, para Santos, recebendo impressos até as 4 horas da manhã, cartas para o interior até as 4 1/2, ditas com porte duplo até as 5.

Pelo *Santos*, para Bahia, recebendo impressos até as 12 horas da manhã, cartas para o interior até as 12 1/2, ditas com porte duplo até a 1 da tarde, objectos para registrar até as 12 da manhã.

— Amanhã:

Pelo *Aymoré*, para Santos, Paraná, Santa Catharina e S. Pedro do Sul, recebendo impressos até as 8 horas da manhã, cartas para o interior até as 8 1/2, ditas com porte duplo até as 9, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo *Strabo*, para Nova York, recebendo impressos até as 11 horas da manhã, cartas para o exterior até as 12, objectos para registrar até as 11.

Pelo *Cananda*, para Santos, recebendo impressos até as 11 horas da manhã, cartas para o interior até as 11 1/2, ditas com porte duplo até as 12, objectos para registrar até as 11.

Pelo *Zichy*, para Victoria e Trieste, recebendo impressos até as 7 horas da manhã, cartas para o interior até as 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 8, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo *Flacman*, para Santos, recebendo impressos até as 6 horas da manhã, cartas para o interior até as 6 1/2, ditas com porte duplo até as 7, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo *Corrientes*, para Bahia, Lisboa e Hamburgo, recebendo impressos até as 10 horas da manhã, cartas para o interior até as 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 11, objectos para registrar até as 10.

Pelo *Minho*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até as 7 horas da manhã, cartas para o interior até as 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 8, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo *Magdalena*, para o Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até

as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 10, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo Clyde, para Bahia, Pernambuco e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até as 8 horas da manhã; cartas para o interior até as 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 9, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo Mathilde, para Santa Lucia, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o exterior até as 10, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

—Convidam-se o Sr. Joaquim da Silva Barbosa e o remetente de uma encomenda de remedios para Luiz Gomes Vieira, F. do Ingã, Volta Redonda, a comparecer na 5ª secção desta repartição, afim de prestar esclarecimentos; bem como, para o mesmo fim, os remetentes dos objectos registrados ns. 15.645, para William Brown, em Salisbury, Inglaterra; 32.801, para Stambly Gillon & Comp. Sta Londres, e 600, para Thelertt Stamp- plone, em Nova York, a comparecerem na 6ª secção.

**Observatorio do Rio de Janeiro—Resumo meteorologico—Dia 28 de janeiro de 1897**

Horas	Barometro reduzido a 0°	Temperatura centigrada	Humidade relativa	Direcção e velocidade do vento em metros por segundo	Estado do céu
7 m.	750.48	26.7	75.5	Null.	Nublado.
10 m.	751.00	29.5	68.0	NNE 2.0.	Encoberto.
1 h.	750.73	29.0	59.2	SE 3.3.	Idem.
4 h.	749.72	29.2	58.2	SSW 4.0.	Idem.

Thermometro sem abrigo, ao meio-dia: ennegrecido 57.0, prateado 41.5.  
 Temperatura maxima 33.6.  
 Temperatura minima 25.4.  
 Evaporação em 24 horas, 5.2.

— E no dia 29:

Horas	Barometro reduzido a 0°	Temperatura centigrada	Humidade relativa	Direcção e velocidade do vento em metros por segundo	Estado do céu
7 m.	749.25	26.2	73.1	N 2.4.	Nublado.
10 m.	749.85	27.0	74.6	Null.	Claro.
1 h.	748.61	25.7	80.2	SE 4.8.	Idem.
4 h.	746.99	27.5	72.0	S 7.1.	Nublado.

Thermometro sem abrigo, ao meio-dia: ennegrecido 53.0, prateado 38.2.  
 Temperatura maxima, 30.5.  
 Temperatura minima, 21.2.  
 Evaporação em 24 horas 2.9.

**Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha—Resumo meteorologico da Estação Central—Dia 26 de janeiro de 1897.**

Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção do vento	Estado do céu
9 h a.	751.74	26.8	20.08	76.8	NW	10
1/2 d.	750.83	30.0	16.84	52.0	NW	10
3 h p.	750.53	29.8	17.08	55.0	NW	10

Temperatura maxima 30.5.  
 Temperatura minima 22.4.  
 Evaporação em 24 hs. 2.9.  
 Chuva, 164 mm.

Observações

No dia anterior ás 4 hs. p. cahiu tufão de W, accom-

E no dia 27:

Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção do vento	Estado do céu
9 h a.	750.20	29.4	18.47	60.8	WNW	9
1/2 d.	749.92	30.6	19.32	59.0	NW	9
3 h p.	749.29	31.4	19.99	58.2	NW	9

Temperatura maxima 32.3.  
 Temperatura minima 26.4.  
 Evaporação em 24 hs. 5.8.

**Santa Casa da Misericordia**—O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 1 de fevereiro, o seguinte:

	Nac.	Est.	Total
Existiam.....	775	847	1.622
Entraram.....	33	35	68
Sahiram.....	30	29	59
Falleceram.....	3	4	7
Existem.....	777	847	1.624

O movimento da sala de banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 446 consultantes, para os quaes se aviaram 497 receitas.

Fizeram-se 33 extracções de dentes.

—No dia 2:

	Nac.	Est.	Total
Existiam.....	777	847	1.624
Entraram.....	26	26	52
Sahiram.....	9	15	24
Falleceram.....	9	7	16
Existem.....	733	853	1.636

O movimento da sala de banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 373 consultantes, para os quaes se aviaram 442 receitas.

Fizeram-se 23 extracções de dentes.

**MARCAS REGISTRADAS**

N. 691

A *Companhia Oxine Limited*, de Londres (Inglaterra), apresenta a marca supra que consiste em um boi fazendo irrupção atravez de uma membrana e tendo em redor do corpo uma tira com a palavra *Oxine*, sobre a membrana rasgada acham-se espalhadas as letras *C. O. M. P. E. T. I. T. I. O. N.*; e tudo encerrado em duas ellipses, entre as quaes, na parte superior, a palavra *Oxine*.

Esta marca, que pôde variar em suas dimensões, cores e disposições de cores, applica-se de qualquer modo para distinguir as essencias de carne, extractos de carnes e legumes da fabricação da companhia depositante.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1896.  
 — Como procaradores, *Jules Gérard & Leclerc*.

Apresentada na Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã, de 15 de dezembro de 1896. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 691, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje.

Pagou no primeiro exemplar 6\$500 de sello por estampilhas.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1897.— O secretario, *Cesar de Oliveira*

(Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal).

**EDITAES E AVISOS**

**Côrte de Appellação**

Faço publico que o julgamento da appellação crime n. 262, terá logar no dia 9 do corrente, em sessão da Camara Criminal ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 5 de fevereiro de 1897.—O secretario, *Joaquim Ma-*

**Tribunal Civil e Criminal**

Acham-se com dia, para julgamento na sessão de quarta-feira, 10 do corrente o seguintes, o processo crime ns. 264 entre partes—Antonio Dias Cardoso, autor, e Antonio Jasé da Costa Gomes réo.

Secretaria do Tribunal Civil e Criminal, 6 de fevereiro de 1897. — O secretario, *Manoel Ramos Moncorvo*.

**Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro**

Amanhã, 8 do corrente, serão chamados a exame:

1ª SERIE ODONTOLOGICA

(Pratico, ás 11 horas da manhã)

Os mesmos alumnos chamados para sabbado 6 do corrente.

2ª SERIE PHARMACEUTICA

(Pratico de zoologia, ás 11 horas da manhã)

Os mesmos alumnos chamados para sabbado 6 do corrente.

Secretaria da Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1897.—O secretario, *Dr. Muniz Maia*.

**Escola Polytechnica**

Inscripção para os exames da 2ª época do anno lectivo de 1896

De ordem do Sr. director da escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de 1 a 20 de fevereiro do corrente anno, se achará aberta, nesta secretaria, a inscripção para os exames correspondentes á 2ª época do anno lectivo de 1896, das diversas cadeiras e aulas dos cursos da escola, devendo os candidatos, em requerimento dirigido ao director, até o dia 15 do referido mez, satisfazer as seguintes condições regulamentares:

1ª, apresentar certidão de approvação nas materias do anno anterior, sendo dispensados de fazel-o aquellos que já o houverem feito na 1ª época de exames relativa a 1896;

2ª, pagar a importancia da taxa, que será de 40\$ para os alumnos que tiverem pago a de matricula correspondente ao mesmo anno ou materia na 1ª época, e de 80\$ para os que não a houverem pago.

Os candidatos á inscripção de exames nas materias do 1º anno do curso geral deverão exhibir, com os respectivos requerimentos até o mesmo dia 15 de fevereiro:

1º, certidão de approvação nos seguintes preparatorios: portuguez, francez, inglez, geographia, historia universal, chorographia e historia do Brazil, arithmetica, algebra, geometria, trigonometria rectilinea, algebra superior e noções concretas de physica, chimica e historia natural e desenho linear e geometrico;

2º, documento provando haver pago a taxa de 80\$000;

3º, attestado de vaccina;

4º, prova de identidade de pessoa.

Observação

Os candidatos que já houverem pago a taxa de matricula no primeiro dos referidos exames, serão somente obrigados ao pagamento da taxa de exame e dispensados dos outros documentos constantes dos tres artigos precedentes.

Igualmente faço publico que, durante o mesmo periodo acima indicado far-se-ha a inscripção para os exames de algebra, geometria, trigonometria rectilinea, desenho geometrico e elemental, necessarios para a admissão no 1º anno do curso geral, mediante requerimento acompanhado dos documentos para esse fim exigidos.

Findo o prazo para a apresentação dos requerimentos, nenhum mais será recebido.

Secretaria da Escola Polytechnica da Capital Federal, 16 de janeiro de 1897. — *Bacharel José Joaquim de Miranda e Horta,*

De ordem do Sr. director faço publico, para conhecimento dos interessados, que, segunda-feira, 8 do corrente, ás 12 horas da manhã, serão chamados a prova oral aos seguintes senhores:

*Topographia e pratica de trabalhos de campo, para agrimensor*

João Jacques Henri Montandon.  
Julio Borges da Cunha.  
Gustavo Adolpho Gonzaga de Sequeira.  
Randolpho Barbosa Diniz Couto.  
Fernando Alexandre Villela de Andrade.  
João Theodorico da Cunha Gahyva.  
João Pinto da Costa.  
Arthur Pinto Lima.  
João de Araujo Amora.  
Leopoldo Itacoatiara de Senna.  
Secretaria da Escola Polytechnica, 6 de fevereiro de 1897.— *Alexandre Gomes da Silva Chaves*, sub-secretario.

### Externato do Gymnasio Nacional

#### EXAMES DE PREPARATORIO

Segunda-feira, 8 do corrente, ás 10 horas da manhã, serão chamados a prova oral os seguintes candidatos:

#### Francês (1ª mesa)

Octavio da Silva Balthazar Brites.  
Juvencal Caetano de Menezes.  
Carlos Cesar Lara Fortes.  
Rodolpho Graça.  
Manoel Fernando de Paula Barros.  
José Martins de Souza Mendes.  
Dario Teixeira Novaes.  
Ambrosio Amorim.  
Luiz Leonel de Moura.  
Heitor Hugo de Moraes.

#### Turma suplementar

Laura Duvivier.  
Fuloia Duvivier.  
Pedro Ferreira da Silva.  
Eurico Corrêa de Mello.  
Mauser Jaguanharo da Rocha Miranda.  
Manoel Libanio Teixeira.  
João H. Gayoso de B. Vasconcellos.  
Alberto Moreira Alves.  
Benjamin Torres da Costa Franco.  
Manoel Fonseca de Almeida.  
Joaquim Freire Fontainha.  
Mario de Segadas Vianna.  
Luiz Amado Machado.  
Francisco Ravisio Lemos.  
Jayme Carneiro da Rocha.  
Alvaro Amarante Peixoto Azevedo.  
Jorge Jacobsen.  
Antonio Salles Cunha.  
Ricardo Diniz Gusmão.  
Paulo José de Lima e Silva.

#### Francês (2ª mesa)

Carolino Lemgruber.  
Ascanio Ribeiro.  
José Rodrigues da Graça Mello.  
Luiz José Soares.  
José Jacques Ourique.  
José Figueira de Saboia Filho.  
Manoel Vicente da Cunha Pinto.  
Jorge Alexandre Kastrup.  
Luiza Maria Fovain.  
Marciano Tostes.

#### Turma suplementar

Octavio Vieira Braga.  
Julieta Maria França.  
João Gelabert de Simas.  
Demetrio Antonio Bazilio.  
João da Fonseca.  
Graciliano Negreiros.  
Armando Negreiros.  
João Francisco de Azevedo Milanez.  
Raul de Siqueira Ramos.  
Joaquim de Assis Pinheiro.  
Dagoberto Martins Pereira.  
Alfredo Pereira da Silva Porto Junior.  
José Augusto Barbosa.  
João da Rocha Maia.  
Tancredo Corrêa de Lemos.  
Jeronymo Avelar Figueira de Mello.  
Ignês de Menezes Falcão.  
Elvira de Menezes Falcão.  
Julio Cesar Diniz.

Arthur Pedro Bosisio.  
Olympio da Silva Pereira.

#### Inglês

Octavio de Moraes Veiga.  
Tacio Antonio Bazilio.  
José Moreira Lopes.  
João Hyppolito das Mercês.  
Armando De Lamare.  
Amasvindo Catramby.  
Alvaro Courado de Niemyer.  
Abelardo Rodrigues Fernandes Chaves.  
Eduardo Augusto de Brito e Cunha.  
Luiz Bello de Souza Breves.

#### Turma suplementar

Gustavo Modesto Martins de Mello.  
Armando Vieira.  
Edmundo Rodrigues Pereira.  
Feliciano Pinheiro Bittencourt.  
Arnaldo Pinheiro Bittencourt.  
Ernesto Tornaphi.  
Luiz de Bulhões Vieira Barcellos.  
Meleciades Porteiro Ferreira Abreu.  
Tancredo Olympio de Mello.  
Henrique de Lacerda Troise.  
Carlos Eduardo Tribouillet.  
Artidonio Pamplona Corte Real.  
Joaquim Machado.  
Manoel Luiz Pereira da Cunha.  
José Feliciano Moraes Costa.  
Theophilo Gonçalves Pereira.  
Gustavo d'Infreville.  
Leopoldo Gomensoro.  
João Victorio Pareto Junior.  
Paulo de Figueiredo Parreiras Horta.

#### Latim

Gaspár Barbosa de Rezende.  
Bernardo José dos Santos Ferraz.  
José Ildelfonso Ramos Valladão.  
Luiz Antonio Barreiro.  
João de Mattos Freitas.  
Henrique Fernandes Trigo de Loureiro  
Francisco Bustamante.  
Tacio Antonio Bazilio.  
Alvaro do Rego Martins Costa.  
Virgilio da Silva Campos.

#### Turma suplementar

Emygdio Genaro F. Almeida.  
Evaristo Gonçalves Pereira Sá Peixoto.  
Mauricio J. Barbalho Uchôa Cavalcanti.  
Garfield Augusto P. de Almeida.  
Gastão Victoria.  
Arthur de Oliveira Rodrigues.  
Miguel Daltro Santos.  
Sebastião H. Alves Barcellos.  
Carlos Cesar Lara Fortes.  
Francisco de Paula Leite e Ottilica Filho.  
Francisco Julio Xavier Junior.  
Joaquim Leite Ribeiro de Almeida Netto.  
José Felix Alves Pacheco.  
Heitor Guedes de Mello.  
Francisco Menezes Dias da Cruz Junior.  
Jeronymo da Costa Villar.  
Jeronymo Avellar Figueira de Mello.  
Victor Cavron.  
Delfino Pinheiro de Ulhôa Cintra.  
Mario Augusto Teixeira.

#### Arithmetica e algebra (1ª mesa)

Raul Marinho.  
Oscar Marinho.  
Pedro Luiz de Oliveira Machado Nunes.  
Manoel Ribeiro de Faria.  
Oity Lage.  
Alfredo Lucio Ferreira.  
Antonio Teixeira Pires Junior.  
Alfredo Backer.  
João de Souza Machado.  
Americo Baptista Gonçalves.

#### Turma suplementar

Raphael do Monte.  
Manoel de Jesus Raposo.  
Cicero de Andrade Guimarães.  
Augusto Azevedo Marques.  
Esperidião de Queiroz Lima.  
José Xavier de Simas.  
Raul Borges Guimarães.  
Ataliba Pereira Mafra.  
Deocleciano Barbosa dos Santos.  
Oscar Affonso Nery da Costa.  
Armando de Figueiredo.  
José Rodrigues da Graça Mello.  
Nelson Augusto de Mello.  
Henrique Jorge Leuzinger.  
Graciliano Negreiros.

Armando Negreiros.  
Miguel do Carmo.  
John Hargreaves.  
José Alberto Nunes.  
Eduardo Thomé de Saboya.

#### Arithmetica e algebra (2ª mesa)

Luiz Coutinho Ferreira Pinto.  
Mario Emilio de Carvalho.  
Oscar Faria Santos.  
Augusto Loup.  
José Alves de Sá Mattos Fonseca.  
Joaquim Machado Pereira Vianna.  
Celso de Vargas.  
José Bessa de Carvalho.  
Jayme da Silva Lima.  
Virgilio da Silva Campos.

#### Turma suplementar

João Soares de Pinna.  
João Magallar Maia.  
Lino Loureiro.  
Ataliba H. de Lara Queiroz.

#### Geometria e trigonometria

Armando Castro de Oliveira.  
José Antonio Domeque de Barros.  
Galdino Martins do Valle.  
Antonio José Azevedo do Amaral.  
Alvaro Mesquita Bastos.  
Guilherme Lemos de Castro.  
Henrique Carlos Carpenter.  
Adalberto Pedreira.  
Antonio Cardoso Fontes.  
Pedro Affonso Paschoal de Oliver.

#### Turma suplementar

Rubens da Silva Leitão.  
João José de Castro.  
José Olegario de Almeida Moura.  
Heitor Guedes Coelho.  
João Hyppolito das Mercês.  
Luiz de Moraes Jardim.  
Leopoldo Candido.  
Renato Bayardino.  
Raymundo Cunha Marques.  
João Baptista de Queiroz Lima.  
Eduardo Rabelo.  
Herculano Cesar de Lima.  
Affonso Henrique de Lima Barreto.  
Accacio Paulino de Toledo.  
Manoel Nabuco Caldas.  
Orlando Monteiro Rôças.  
Carlos Alberto de Mattos.  
Francisco Cesar Alvim.  
Fabio Ignacio Leivas.  
Cesar do Val Villares.

#### Geographia (1ª mesa)

Os chamados para o dia 8 do corrente.

#### Geographia (2ª mesa)

Benjamin Telles da Rocha Faria.  
Julieta França.  
Alcebiades Lopes.  
Graciliano Negreiros.  
Ascanio Enéas Mello Pacca.  
Pedro Rodovalho Marcondes Leite Ribeiro.  
Roberto Carneiro Leão.  
Octavio Vieira.  
Oity Lage.  
Pedro Teixeira Dantas.

#### Turma suplementar

Theodomiro Penna Teixeira.  
Julio Reytiens Rosas.  
José Moreira Lopes.  
Antonio Reis.  
Luiz Antonio Barreiro.  
Mario Tobias Figueira de Mello.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 6 de fevereiro de 1897.— O secretario, *Paulo Tavares*.

### Escola Normal

#### EDITAL

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que, na secretaria desta escola, recebem-se requerimentos, até ao dia 11 do corrente, ás 2 horas da tarde, para os exames da 2ª época, de accordo com o regulamento vigente.

Secretaria da Escola Normal, 1 de fevereiro de 1897.— O secretario interino, *Antero Pereira da Silva Moraes*.

De ordem do Sr. Dr. director desta escola, faço publico que se acha aberta nesta secretaria, até 23 de fevereiro, a matricula dos alumnos.

Os requerimentos deverão ser dirigidos ao director da escola e instruidos com os documentos de que trata o art. 7º do regulamento em vigor.

Secretaria da Escola Normal do Districto Federal, 1 de fevereiro de 1897.—O secretario interino, *Antero Pereira da Silva Moraes.*

Depois de amanhã, segunda-feira 8, serão chamadas a prova oral de sciencias e letras do exame de admissão, em segunda e ultima chamada, as candidatas:

Albertina de Souza Braga.  
Alice Ebecken.  
Almerinda Emilia Floret.  
Anna Thereza Dias.  
Augusta Paes de Andrade.  
Ormindia do Amaral.

No mesmo dia, e ás mesmas horas, serão chamadas a prestar exame de arte as candidatas:

Francisca de Souza.  
Ercilia Gaudie Ley.  
Ignacia Melgaço Ferreira.  
Laura Ebecken.  
Lavinia do Rego Leite de Oliveira.  
Lydia de Siqueira.  
Petronilha Maria Martins.  
Pronina Angelica de Carvalho.  
Maria Olympia Pontes.

Secretaria da Escola Normal do Districto Federal, 6 de fevereiro de 1897.—Pelo secretario interino, *Jose Albino de Souza Pimentel,* amanuense.

### Instituto Commercial

Acha-se aberta na secretaria deste instituto a inscripção á matricula e aos exames de admissão, effectuando-se, do dia 12 do corrente mez em diante, não só os referidos exames como tambem os da 2ª época.

As condições exigidas são as de que tratam os arts. 8º e 12º do regulamento.

No dia 28 encerra-se-ha a matricula.

Secretaria do Instituto Commercial, 1 de fevereiro de 1897.—O secretario, *Alberto Gracie.*

### Quartel General da Marinha

De ordem do Sr. contra-almirante chefe do estado maior-general da armada faço publico que fica prorogado, por mais 30 dias a contar de hoje, o prazo para a inscripção de candidatos ao concurso para o preenchimento de seis vagas de cirurgiões de 5ª classe para o corpo de saude da armada.

2ª Secção do Quartel General da Marinha, 5 de fevereiro de 1897.—Dr. *Luiz Carneiro da Rocha,* inspector de Saude Naval.

### Capitania do Porto

*Pescadores*

De ordem do Sr. contra-almirante, capitão do porto, faço publico a todos os individuos que exercem a profissão da pesca, quer navegando ou estacionarios, para no prazo de 30 dias, a contar desta data, virem a esta Capitania reformar suas matriculas pessoas.

Secretaria da Capitania do Porto, Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1897.—O secretario, *Augusto F. Sampaio Leite.*

### Escola Militar da Capital Federal

EXAME DE ADMISSÃO

De ordem do Sr. general commandante, faço publico que devem comparecer a esta Escola, segunda-feira, 8 do corrente, ás 10 horas da manhã, afim de prestarem exame de admissão os paizanos seguintes:

Alpheu Tolentino de Souza.  
Carmello Baptista Poppe.  
Celso de Almeida Senna.  
Celso Gonçalves Lima.

Francisco Pereira Alves dos Reis.  
Francisco Martins Costa Junior.  
João Gayoso de Barros Vasconcellos.  
Joaquim José da Costa e Silva.  
Julio Coelho.  
Lino dos Santos Jacques.  
Luiz Torres Guerreiro.  
Manoel Gomes Porto.  
Manoel Jorge Dantas.  
Mario Hermes da Fonseca.  
Mari Maria Jacobina.  
Octavio Felix Ferreira e Silva.  
Paulo Alves dos Santos Junior.  
Paulo Emilio Fogaça.  
Paulo Petra da Pontoura Mello.  
Paulo Regis de Lima.  
Pedro Celestino da Silva.  
Pedro Velloso da Silveira.  
Philomeno José Ribeiro.  
Presciliano Almada Rodrigues.  
Ranoldpho Cordeiro do Couto.  
Raphael de Faria Azevedo.  
Raphael Rodrigues dos Santos.  
Raphael Rodrigues de Souza.  
Raphael Souza.  
Raphael Tobias de Moraes.  
Raul Regallo Braga.  
Raul de Veiga Machado.  
Raymundo Bezerra Cavalcante.  
Raymundo Lopes Jacintho dos Santos.  
Raymundo Nonato Barreto.  
Raymundo Peixoto de Alencar.  
Raymundo Ricardo Benelicto de Faria.  
Renato Ramos de Oliveira.  
Roberto Fernandes de Jesus.  
Romeu Marques Maria.  
Rubem Braga.

Previne-se que só serão admittidos a exame os que apresentarem todos os documentos exigidos para a matricula.

Secretaria da Escola Militar da Capital Federal, 6 de fevereiro de 1897.—*Lobo Vianna* capitão-secretario.

### Repartição Geral dos Telegraphos

De ordem do Sr. director geral se faz publico que, até o dia 15 do corrente mez, ao meio-dia, recebem-se propostas na secretaria desta repartição para o fornecimento de material de expediente para a Administração Central, segundo a relação que se acha no almoxarifado á disposição dos proponentes.

As propostas devem ser escripturadas com tinta preta, devidamente selladas, datadas e assignadas e convenientemente fechadas.

Em presença dos interessados, no dia e hora acima indicados, serão abertas as propostas, as quaes deverão conter o preço da unidade por extenso e em algarismo.

A concurrencia versará sobre os preços por unidade dos especimens adoptados, dos quaes acharão os proponentes uma collecção no almoxarifado, sendo apenas por excepção acceto material substitutivo mediante prévio exame e approvação desta vice-directoria.

Capital Federal, 3 de fevereiro de 1897.—*Alvaro de Mello Coutinho de Vilhena,* vice-director.

### Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

São convidados, por esta administração, os cidadãos abaixo declarados, proponentes ao serviço de condução de malas no Estado do Rio de Janeiro, para o corrente anno, a comparecer nesta secção até o dia 15 do corrente por si ou procurador bastante e acompanhados dos respectivos fiadores idoneos, afim de assignarem os seus contractos:

João Thomé Corrêa, linha n. 1.  
Antonio Gonçalves Marques, linhas ns. 3 e 4.  
Julio José Soares, linha n. 5.  
Daniel Joaquim de Sant'Anna, linha n. 6.  
Francisco Alves Galvão, linha n. 7.  
Marceliano José Curvello, linha n. 8.  
José Pereira de Barros, linha n. 9.  
Arlindo José da Silva Leão, linha n. 10.  
Antonio Gonçalves Ramos, linha n. 11.

Afonso Celso de Souza, linha n. 12.  
Chrispim Porto, linha n. 13.  
Pedro José Soares Landim, linha n. 14.  
Luiz Pereira do Nascimento, linha n. 15.  
Elias Fernandes da Piedade, linhas ns. 16, 17 e 18.

Luiz Custodio de Freitas Braga, linha n. 19.  
Antonio Joaquim Machado, linhas ns. 20, 21 e 22.

Macario Garcia Penha, linha n. 23.  
Laurindo Antonio de Mello, linha n. 24.  
Antonio Lopes de Mello, linha n. 25.  
José Custodio Fernandes de Oliveira, linha 27  
Antonio Carneiro de Bossa, linha n. 28.  
Idem, linha n. 29.  
Adão José dos Santos Albuquerque, linha n. 30.

Julio Cezar Leite Junior, linha n. 31.  
Antonio Baptista Pereira da Fonseca, linha n. 33.

Libanio Pereira de Andrade, linha n. 34.  
Eugenio de Oliveira Mello, linha n. 35.  
Francisco de Faria, linha n. 38.  
Antonio Martins pe Souza, linhas ns. 41 e 42.  
João Francisco Paes das Neves, linha n. 44.  
Manoel Joaquim dos Santos, linha n. 45.  
Antonio Julio Lopes Gonçalves, linha n. 46 (modificada).

Eduardo Francisco dos Santos, linha n. 47.  
Apollinario Pinto Pinheiro, linha n. 48.  
Manoel Luiz Real, linha n. 49.  
Manoel da Costa Azevedo, linha n. 50.  
Antonio Jorge da Silveira, linha n. 53.  
Antonio de Oliveira Gomes, linha n. 54.

1ª secção da Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1897.—Servindo de ajudante do administrador, o chefe da secção, *J. C. de Miranda e Horta.*

### Secretaria da Agricultura, Commercio e Obras Publicas do Estado de S. Paulo.

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE ILLUMINAÇÃO A GAZ DA CIDADE DE S. PAULO, CAPITAL DO ESTADO DO MESMO NOME.

De ordem do Sr. Dr. secretario, para cumprimento das leis ns. 54, de 17 de abril de 1886, 375, de 3 de setembro de 1895 e 440, de 5 de agosto de 1896, esta secretaria faz publico que serão recebidas propostas para o serviço de illuminação a gaz da cidade de S. Paulo, de accordo com as seguintes condições:

1ª

Apresentação das propostas será feita por meio de carta fechada, tendo no subscripto — Proposta para a illuminação a gaz da cidade de S. Paulo — e o nome do proponente, e até as 3 horas da tarde do dia 30 de abril de 1897, nesta secretaria, na do Ministerio da Industria e Viagem (Capital Federal) e nas legações ou consulados brasileiros em Londres, Pariz, Bruxellas, Washington e New-York.

2ª

Para ser admittido a licitar é necessaria a prova do deposito no Thesouro deste Estado, no Thesouro Federal, na Delegacia deste em Londres, ou em qualquer das legações ou consulados acima referidos, de uma caução na importancia de 50:000\$ em titulos de divida publica da União ou em dinheiro, que se calculará ao cambio de 27 d. por mil réis, si for em moeda estrangeira.

Os depositos provisorios serão restituídos aos concurrentes cuja proposta não for aceita, consideran'o-se desde logo como definitivo o que pertencer ao adjudicatario.

3ª

Todas as propostas deverão referir-se ás condições geraes e especificações que acompanham o presente edital, as quaes, sem discrepância, constituirão as clausulas do contracto a celebrar-se.

Nos pontos indicados para o recebimento das propostas, encontrarão os concurrentes os

documentos respectivos. Ser-lhes-ha facultado ahí o exame das plantas e das informações colligidas, afim de servirem de base ao seu estudo.

4  
A abertura das propostas apresentadas effectuar-se-ha em audiencia publico, perante o Sr. Dr. secretario da agricultura deste Estado e no dia e hora que se annunciar.

Dentro do prazo de 60 dias, a contar da abertura, o Governo deliberará sobre as propostas apresentadas.

5  
O concorrente preferido será avisado pela imprensa official deste Estado e da Capital Federal, afim de assignar o contracto.

Si o concorrente não o fizer dentro do prazo de 30 dias, a contar da data do aviso, perderá a caução. Continuará então a concorrência, ficando livre ao Governo a escolha de outra das propostas apresentadas que for julgada mais vantajosa.

6  
A concorrência versará principalmente sobre:

- a) o preço do metro cubico de gaz, que não poderá em caso algum ser superior a 250 rs.;
- b) a parte do preço proposto, que não poderá exceder de 50% do total, e que será paga ao cambio de 27 pence por mil réis, segundo a taxa bancaria a 90 dias sobre Londres do ultimo dia de cada mez e para o consumo verificado no mesmo mez;
- c) a redução do preço em relação ao aumento de consumo e a fluctuação do cambio, de accordo com a condição respectiva;
- d) o prazo do privilegio, não excedente de 40 annos.

7  
O concorrente poderá organizar companhia, que ficará subrogada em todos os direitos e obrigações do contracto que aquelle tiver elebrado.

8  
Pela presente concorrência, o Governo do Estado não se obriga a acceitar a proposta mais baixa ou qualquer das propostas.

Secretaria da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, S. Paulo, 31 de outubro de 1896.—*Eugenio Lefevre*, director geral.

### Directoria de Fazenda Municipal

Pagam-se amanhã as seguintes folhas:

Inspectoria do serviço isolamento e desinfectação, e cobradores municipaes.

Primeira secção de Fazenda Municipal, 7 de fevereiro de 1897.—O 1º escripturario interno, *Laurentino de Azevedo Nascimento*.

### Prefeitura do Districto Federal

De ordem do Dr. director desta repartição faço publico, para conhecimento dos interessados, que Abel Ferreira Guimarães requereu titulo de aforamento dos terrenos de marinhãs correspondentes ao n. 25 da rua de Santo Christo dos Milagres.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido aquelles que forem contrarios á esta pretensão a apresentarem-se nesta repartição, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

Directoria do Patrimonio, 7 de janeiro de 1897.—O chefe, *Leal da Cunha*.

De ordem do Sr. director faço publico, para conhecimento dos interessados, que José Cardoso de Azevedo requereu o titulo de aforamento do terreno de marinhãs da praia do Retiro Saudoso n. 19 e bem assim a dos accrescidos fronteiros.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido aquelles que forem

contrarios á esta pretensão a apresentarem-se, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

Primeira secção, 11 de janeiro de 1897.—Pelo chefe da secção, *A. Machado*.

De ordem do Sr. director faço publico, para conhecimento dos interessados, que o marechal Carlos Frederico da Rocha requereu titulo de aforamento de accrescidos de accrescidos de marinhãs á praia de S. Christovão, fronteiro ao n. 45.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido aquelles que forem contrarios a esta pretensão a apresentarem-se, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual não se attenderá a reclamação alguma, resolvendo-se como for de direito.

Primeira secção, 11 de janeiro de 1897.—Pelo chefe da secção, *A. Mach do*.

De ordem do Dr. director desta repartição faço publico, para conhecimento dos interessados, que Angelo Fiorita requereu titulo de aforamento do terreno de accrescido correspondente ao n. 7 da rua do Passeio.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a esta pretensão a se apresentarem nesta repartição, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

Primeira secção da Directoria do Patrimonio, 29 de janeiro de 1897.—O chefe, *Leal da Cunha*.

De ordem do Sr. Dr. sub-director de rendas faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de accordo com o art. 27 do decreto n. 202, de 11 de novembro de 1895, lei orçamentaria prorogada por decreto n. 48, de 31 de dezembro proximo findo, está se procedendo, nesta repartição, á cobrança, á bocca do cofre, do imposto de alvarás de licenças para o exercicio de 1897, até 31 de março proximo futuro, ficando incurso nas multas de 25% e 50% os que satisfizerem o pagamento fora do prazo acima fixado.

Quarta secção da Sub-Directoria de Rendas, 7 de janeiro de 1897.—O chefe, *Alberto des. Augusto Fernan*.

### Directoria de Fazenda

#### SUB-DIRECTORIA DE RENDAS

De ordem do Sr. Dr. sub-director de rendas, faço publico, para conhecimento dos interessados, que o Sr. Dr. prefeito, por acto de 11 do corrente, approvou a proposta do Sr. director geral de fazenda, dividindo, para lançamento e arrecadação dos impostos predial e de alvarás de licenças, o Districto Federal em 18 districtos, pela forma abaixo mencionada:

#### 1º districto

Ruas: do Mercado, Visconde de Itaborahy, Primeiro de Março, Conselheiro Saraiva, Candelaria, Carmo, Quitanda, Ourivas, Gonçalves Dias, Uruguayana e Andradas.

Travessas: do Tinoco, Conselheiro Saraiva, Oliveira, Rosario e Commercio.

Beccos: de Bragança, Barbeiros e Carmo.

Praças: do General Osorio, 15 de Novembro, Marinhãs e Mercado.

Largo do Rosario.

Ladeira de S. Bento.

#### 2º districto

Ruas: do Ouvidor, Rosario, Hospicio, General Camara, Senhor dos Passos e Alfandega.

Beccos: da Lapa, Bom Jesus, Cancellas e Fisco.

Travessas: Dias da Costa, S. Domingos e Ouvidor.

Largo de S. Domingos.

#### 3º districto

Ruas: Theophilo Ottoni, Visconde de Inhaúma, Marechal Floriano Peixoto, S. Pedro, Benedictinos, S. Bento, Municipal, Conceição, Leopoldina, S. Jorge, Nuncio, Regente, Sacramento, Luiz de Camões, General Gomes Carneiro, Camerino e Souza Franco.

Largos: de Santa Rita e S. Francisco de Paula.

Travessas: de Santa Rita, Bellas Artes, S. Francisco de Paula e Escola Polytechnica.

Ladeira da Madre de Deus.

Beccos: do Rosario e S. João Baptista.

Morro do Vallongo.

Escadinhas do Vallongo.

#### 4º districto

Ruas: Sete de Setembro, Assembléa, São Francisco de Assis, S. José, Ajuda, Misericordia, Barão de S. Gonçalo, Santo Antonio, Treze de Maio, Senador Dantas, Evaristo da Veiga, Castello, Visconde de Maranguape, Arcos, Marrecas, Luiz de Vasconcellos, Cotovello, Trem, D. Manoel, Clapp e Passeio.

Praças: Castello e D. Constança.

Largos: da Assembléa, Moura, Batalha e Misericordia.

Travessas: do Mosqueira, Paço, Natividade, Marques de Carvalho, D. Manoel, Santa Luzia, Dr. Costa Velho, Maia e São Sebastião.

Beccos: Fidalga, Musica, Guindasto, Moura, Batalha, Theatro, Ferreiros, Cayrú e Manoel de Carvalho.

Ladeiras: Misericordia, Castello, Senador Dantas e Seminario.

Praia de Santa Luzia.

#### 5º districto

Ruas: Prainha, Saude, Coelho de Castro, Escorrega, Funda, Adro de S. Francisco, S. Francisco da Prainha, Pedra do Sal, Matto Grosso, Jogo da Bola, Monte, Cunha Barbosa, Livramento, João Alvares, Harmonia, Proposito, Conselheiro Zacharias, Segunda, Gambôa, Serpa Pinto, Barão da Gamboa, Santo Christo, D. Joaquina e União.

Beccos: Cleto, João José, Sem Sahida, Mendonça, Escadinhas, Escadinhas do Livramento e Escadinhas da Conceição.

Travessas: Sereno, Moreira, Cunha Mattos, Mangueiras, Leonardo e Matto Grosso.

Ladeiras: Conceição, Felipe Nery, João Homem, Livramento e Mendonça.

Praças: Vinto o Oito de Setembro, Municipal e Santo Christo.

Morro da Saude.

Ilha das Moças e dos Melões.

#### 6º districto

Ruas: do Riachuelo, Rezende, Relação, Contituição, Nova da Alfandega, Lavradio, Luiz Gama, Silva Jardim, Invalidos, Senador Bernardo de Vasconcellos, Visconde do Rio Branco, Aqueducto, Costa Bastos, Silva Manoel, Monte Alegre, Francisca de Andrade, Augusta, Victoria, Curvello, Marinho, Lagoinhas, Corrêa de Sá, Fonseca Guimarães, Oliveira Rosario, Triunpho, Junquillhós, Mauá, Constante Jardim, Aprazivel, Aurea, Paula Mattos, Paraizo, Neves, Occidental, Progresso, Petropolis, Oriente, Fluminense e Francisco Muratori.

Praças: Tiradentes e D. Antonia.

Ladeiras: de N. S. das Noves, Senado, Meirelles, Castro e Santa Thereza.

Travessas: do Bandoira, Torres, Senado, Ruy Filho, Chiquita e Adelia.

Becco da Carioca.

#### 7º districto

Ruas: do Barão de Paranapiacaba, Barão do Sertorio, Bispo, Barão de Itapagipe, Conselheiro Sampaio Vianna, Conselheiro Barros, Cunha, Concordia, Catumby, Coqueiros, Colina, Carolina Reydner, Chichorro, Caminho do Morro, Cecilia, Dr. Agra, Dr. Costa Ferraz, D. Eugenia, Estrella, Eleone de Almeida, Idalina, Ermelinda, Emilia Guimarães, Estacio de Sá, Pereira Franco, Frei Caneca, S. Frederico, Diniz, Freitas Castro, Faria, Floresta, Gonçalves, Jequitinhonha,

José Bernardino, José de Alencar, Gonçalves, João Ventura, Leste, Laura, Luz, Laurindo Rabello, Magalhães, Miguel de Paiva, Major Freitas, Maria José, Malvino Reis, Navarro, Paula Ramos, Prazeres, Santa Alexandrina, Santo Alfredo, Santos Rodrigues, S. Roberto, S. Luiz, S. Claudio, S. Carlos, Viscondessa de Pirassinunga, Valença, Vista Alegre e Itapirú.

Travessas: da Paz, Vista Alegre, Luz, Navarro, S. Carlos, Santos Rodrigues, Carneiro, Rio Comprido, Marieta e Dr. Agra.

Praça da Republica.  
Becco do Salgueiro.  
Largo do Rio Comprido.  
Ladeira do Vianna.

## 8º districto

Ruas: Dr. Joaquim Silva, Lapa, Conselheiro Moraes e Valle, Gloria, D. Luiza, Chefe de Divisão Salgado, Taylor, Paranaguá, Conde de Lages, Cattete, Benjamin Constant, Russel Santo Amaro, Santa Christina, Bento Lisboa, Pedro Americo, Princeza Imperial, Barão de Guaratiba, Ferreira Vianna, Corrêa Dutra, Silveira Martins, Dous de Dezembro, Buarque de Macedo, Carvalho de Sá, Marquês dos Santos, Silva, Henrique de Sá, Almirante Tamandaré, Pinheiro e Fialho.

Beccos: do Imperio, Carmelitas e Rio.

Praias: da Lapa e Flamengo.

Ladeiras: do Durão, Gloria e Russel.

Praças: da Gloria e Duque de Caxias.

Travessas: do Cassiano, Alice, Santa Christina, Barão de Guaratiba e Carlos de Sá.

## 9º districto

Ruas: Lorangeiras, Ipiranga, Rozo, Paysandú, Nery Ferreira, Martins Ribeiro, Pereira da Silva, Passos Manoel, Leite Leal, Alice, Cardoso Junior, Leão, Senador Octaviano, Alliança, Ascurra, Conde de Baependy, Indiana, Marquez de Abrantes, Nova Guanabara, Piedade, Senador Corrêa, Senador Vergueiro, Cruz Lima, Barão do Flamengo, Itamby, D. Anna Farani, Marquez de Olinda, Mundo Novo, D. Carlota, Commandante Tamborim, Assumpção, General Severiano, Passagem, Itapemirim, Evoneas e Guanabara.

Ladeiras: dos Guararapes e Serro Corá.

Largos: de S. Salvador e Boticario.

Travessas: do Paraná, Silva, S. Domingos e Figueiredo.

Praias: de Botafogo e Saudade.

Praça Ferreira Vianna.

## 10º districto

Ruas: Assis Bueno, Andrade Figueira, Barroso, Bernardo de Vasconcellos, Commandador Oliveira, Conde de Irajá, Christovão Monteiro, D. Marciana, D. Carolina, D. Marianna, Dezenove de Fevereiro, Delfim, Dr. Dias Ferreira, D. Castorina, D. Emma, D. Laura, Duque Estrada, Elvira Machado, Stella, Fernandes Guimarães, General Polydoro, Honorina, Humaytã, Henrique, Itororó, Jardim Botânico, Lopes Quintas, Lombas Valentinas, Marquez de S. Vicente, Martins Ferreira, Matriz, Macedo Sobrinho, N. S. da Copacabana, Oliveira Fausto, Palmeiras, Pá, Pinheiro Guimarães, Polixena, Real Grandeza, S. Clemente, S. Manoel, S. João Baptista, Sorocaba, Salvador Corrêa, Tonelero, Todos os Santos, Thereza Guimarães, Visconde Silva, Visconde de Caravellas, Voluntarios da Patria e Villa Rica.

Praias: de Copacabana, Fonte da Saudade, Caniço, Pinto e Restinga.

Travessas: Fernandes, Floresta, Marques, Pepe, Santa Margarida e Miranda.

Becco do Leandro.

Estrada da Gavea.

## 11º districto

Ruas: Affonso Celso, Pinto, Vidal de Negreiros, Mariano Procopio, Barão de Angra, Monte Alverne, Atilia, Capitão Senna, Conselheiro Leonardo, Barros Sobrinho, Conselheiro João Cardoso, Saldanha Marinho, Senador Pompeu, Barão de S. Felix, Visconde da Gavea, Dr. João Ricardo, Marcilio Dias, Cajueiros, Costa Barros, Carlos Gomes, Dr. Piragibe, Miguel Sayão, D. Rosa, D. Anna Mas-

Minas Geraes, Pereira de Almeida, Parque, Santa Amélia, Souza Pinto, Santos Mello, Soledade, General Bruce, Pão Ferro, Bomfim, Lima Barros, Cornelio, D. Candida, Industrial e Sergipe.

Praias: de S. Christovão, -Lazaros, Palmeiras.

Travessas: das Flores, Idalina Senra, Angustura, Dr. Araujo, S. Vicente de Paula, D. Catharina, S. Salvador, Santa Luzia, Piauí, Filgueira, Ida, Figueira de Mello, Miguel de Frias, Bastos, Fonseca Lima, Capitão Barrão, Coronel Souza Valente e Souza Dantas.

Praças: da Igrejinha e dos Lazaros.

Campo de S. Christovão.

Becco do Motta.

## 15º districto

Ruas: da Alegria, Jockey Club, S. Luiz Gonzaga, General Argollo, D. Anna Nery, (até a rua Flack), Cavalcante, João Rodrigues, Dr. Garnier, D. Anna Guimarães, Vieira Souto, Visconde de Porto Alegre, Guimarães, Tavares Ferreira, D. Sophia, Alice, D. Ida, José Felix, Flack, Boa Vista, Dr. Lino Teixeira, Ignez, Silva Rego, Braulio Cordeiro, Conselheiro Mayrink, Major Suckow, Senador Alencar, S. Janeiro, Abilio, Alves Montes, Amélia, Barão Nogueira da Gama, Coronel Cabrita, Carneiro de Campos, Bella de S. João, João Clemente, Argentina, Pereira Lopes, Avila, Capitão Felix, Nora, Geny, Coruja, Caridade, Firmo de Moura, Vieira Bueno, D. Anna, General Sampaio, Tavares Guerra, General Gurgão Industria, Figueira, Jaguaribe, Gonçalves, Henrique Dias, S. João, General Bento Gonçalves, Dias da Silva, Dr. Jesuino, D. Guihermina, Chaves Faria, D. Carlos, D. Clara, Esperança, Emancipação, Honorina, Imperial, Quinta, Marietta, Major Fonseca, Ouro, Oitava, Progresso, Pedreira Imperial, Paulo e Silva, Príncipe do Grão Pará, Primeira, Quinta da Boa Vista, Quarta, Sexta, Segunda, Sant'Anna, Quinta, Setima, Teixeira Junior, Tuyuty, Três Bocas, Terceira, Umbelina, Vianna, Villela, Estrada Velha da Pavuna, Porto de Inhaúma, Manguinho, Estrada da Penha (até o Campo do Bom Sucesso), Caminho do Bom Sucesso e Estrada da Freguezia e Bemfica.

Ladeira de S. Janeiro.

Becco do Liberal.

Praças: Visconde do Rio Branco e General Pinto Peixoto.

Travessas: Alice, Ayres Pinto, Alegria, Costa Guimarães, Vianna, Ricardo Machado.

Praias: do Cajú, Retiro Saudoso, Pequena e Grande.

## 16º districto

Ruas: Adelia, Adriana, Alvarô, Alto, Alzira Valdetaro, Aquadaban, Antonio de Padua, Antunes Garcia, Anna Barbosa, Angelica, Anisia, Augusta, Augusto Nunes, Aurelio, Azamôr, Bittencourt da Silva, Bella, Boa Vista (Todos os Santos), Baldraco, Barcelona, Borges, Baroneza de Uruguayana, Bella Vista, Barão do Bom Retiro, Baroneza, Carlos Gomes, Conselheiro Magalhães Castro, Claudina, Cerqueira Lima, Carolina Santos, Curupaity, Christovão Colombo, Conselheiro Agostinho, Conselheiro Jobim, Conselheiro Ferraz, Cachamby, Capitollino, Constança Teixeira, Conselheiro José Bonifacio, Cecilia, Cardoso, Carolina Meyer, Camarista Meyer, D. Anna Nery (a partir da rua Flack), D. Clara de Barros, D. Adelaide, D. Francisca, D. Romana, D. Luiza, D. Antonia, D. Clara, Duque Estrada Meyer, Dr. Joaquim Meyer, Dr. Dias da Silva, Dr. Dias da Cruz, Dr. Silva Rebello, Dr. Costa Lobo, Dr. Pedreira, Dr. Pecanha da Silva, Dr. Araujo Leitão, Dr. Padilha, Dr. Lins de Vasconcellos, Dous de Maio, Engenho Novo, Esperança, Etelvina, Eulina, Ernestina, Eugenia, Elvira, Francisco Manoel, Figueiredo, Fortunato Brito, Fernando (Cachamby), Fernandes, Fernandes (Engenho Novo), Ferreira Nobre, Falleiro, General Carvalho, Grunewald, Getulio, Guttemberg, Grão Pará, Gregorio Neves, General Bellegarde, Goyaz (até a rua Padilha), Gloria, Galileo, Henrique Scheid, Hermengarda, Herminia, Honorio, Immaculada Conceição, Imperial, Isolina, Ja-

Praça Sete de Março.

Travessas: da Boa Vista, Bambina, Caminha, D. Affonso, Major Avila, Patrocínio, Universidade e Soares da Costa.

## 14º districto

Ruas: S. Francisco Xavier, Haddock Lobo, S. Christovão, Miguel de Frias, Boulevard de S. Christovão, Fonseca Lima, Lopes de Souza, Barcellos, Francisco Eugenio, Oliveira Fausto, Pedro Ivo, Coronel Figueira de Mello, Consultorio, Mello e Souza, Cortume, Escobar, Santos Lima, Igrejinha, Vinte Cinco de Março, Fonseca Telles, Mineira, Emerenciana, Caixa d'Agua, Duque de Saxe, José Eugenio, Parahyba, Souto, Barão de Ibituruna, Matoso, Cruz, Barão de Iguatemy, Nova de S. João, Barão de Ubá, S. Valentim, Mariz e Barros, Almirante Mariath, Cabido, Dr. Saldanha da Gama, Fonseca, Fraga, Frolicks,

cintho, Jansen Muller, Laura, Leal, Leopoldina, Livramento, Lucidio Lago, Lopes da Cruz, Medina, Manoella Barbosa, Matheus, M. ranhão, Miguel Angelo, Miguel Cervantes, Magalhães Couto, Magdalena, Major Mascarenhas, Mangueiras, Minas, Moreira, Martins Lage, Marques Leão, Mauá, Moura, Miguel Fernandes, Manoel Alves, Nossa Senhora das Dores, Nova, Nazareth, Niemeyer, Nova da Bella Vista, Oliveira, Olaria, Ortigão, Oito de Setembro, Paim Pamplona, Pedro Alves Cabral, Piahy, Perseverança, Pinheiro, Pelotas, Propicia, Pinto, Santos, Sant'Anna, S. Paulo, S. João, S. Braz, Silva, Sant'Anna, S. Joaquim, Saudade, Silva Mourão, Souto Carvalho, Sant'Anna (Matheus), Souza Barros, S. Gabriel, Soares, Torres Sobrinho, Tenente França, Tenente Costa, Thereza, Teixeira, Vinte Quatro de Maio, Victor Meirelles, Valontim da Fonseca, Viuva Claudio, Visconde de Santa Cruz, Visconde de Santa Izabel, Visconde de Tocantins, Vieira da Silva, Wenceslão, Zeferino, Zeferina.

Praças: do Engenho Novo, Immaculada Conceição, Marquez do Herval.

Estrada de Santa Cruz (da Praia Pequena até Pilares).

Travessas: do Cabuçú, Christiana, Gloria, D. Rita, José Bonifacio, Rio Grande do Norte, Silva Guimarães, Vinte e Seis de Maio e Eduardo.

Serra do Matheus.

#### 17º districto

Ruas: Amorim, Amazonas, Alfredo Reis, Augusta, Angelina, Arraial dos Biblias, Argentina Reis, Affonso Ferreira, Amalia, Amparo, Andrade, Almeida Bastos, Borges Monteiro, Brazil, Barão de S. Felix, Bernardo, Botafogo, Bittencourt, Belmira, Bilontra, Bicas, Boa Vista, Barbosa, Botelho, Capella, Christovão Penha, Cavalcanti, Carolina, Conselheiro Zacharias, Cesario Machado, Cesario, Cupertino, Comendador Teixeira de Azevedo, Dr. Bulhões, Niemeyer, Daniel Carneiro, Dr. Manoel Victorino, D. Anna Leonidia, Dr. Leal, Dr. Joaquim Silva, Dous de Fevereiro, D. Emilia, D. Silvana, D. Luiza D. Maria Durão, Dr. Luiz Silva, D. Leopoldina, Elias da Silva, Eugenia, Ernesto Nunes, Esther Corrêa, Espinheiro, Francisco Fragoso, Fagundes Varella, Freitas, Madureira, Furtado Mendonça, Ferreira Leite, Faria, Coyaz, Gomes Serpa, Guilhermina, Guineza, Guarany, João Vieira, Joaquim Soares, José dos Reis, Engenho de Dentro, José Domingues, Luiz Carneiro, Leandro Pinto, Maria Vargas, Muriquipary, Meira, Moura, Monteiro da Luz, Maria Flora, Martins Costa, Moreira Mendes, Nogueira, Noemia, Olina, Oscar, Oliveira, Primo Teixeira, Paraná, Paiva, Prudente de Moraes, Pedro Reis, Piedade, Regina, Serpa, Sá, Santa Philomena, Silva, Santo Antonio, Souto, Silverio, Santo Antonio dos Pobres, Treze de Maio, Tavares, Teixeira Pinto, Venancio Ribeiro, Vinte e Cinco de Março, Vista Alegre, Vianna, Julio Villeta, Vital, Felicio, Catete, Emilia, Souza Siqueira, Teixeira de Carvalho, Oliveira Andrade, Julieta, Adelaide, Berquó e Padre Januario.

Praça de Botafogo.

Estrada de Santa Cruz (de Pilares até a rua da Pedreira).

Caminhos: dos Pilares, Estrada Nova da Pavuna e Terra Nova.

Travessas: Andrade, Bernardo, Cordeiro, Dias Pereira, Ferreira Leite, Guerra, Desceis de Maio e Matriz.

#### 18º districto

Ruas: do Campinho, Pedreira, Comendador Telles, Itaquy, Barbosa, Brazilina, Ambrosina, Florentina, Capitulino, Padre, Domingos Lopes, Lopes Gonçalves, Maria Lopes, Nova de D. Pedro, Estação, Araujo Ferraz, Maria Freitas, Andrade Bastos, Itamaraty, Candida Bastos e Aguiar.

Estrada de Santa Cruz (da rua Pedreira até a Estrada do Marechal Rangel) e Estrada do Marechal Rangel.

Largo do Campinho.

Becco João Pereira.

Freguezias: de Jacarépaguá, Guaratiba, Santa Cruz, Campo Grande e Irajá.

Ilhas: do Governador, Paquetá, Cobras, Fiscal, Enxadas, Santa Barbara, Ferreiros, Pombeba, Bom Jesus, Bom Jardim, Sapucaia, Pinheiro, Pequena, Grande, Catalão, Cobras, Baiacú e Fundão.

De conformidade com o art. 1º do decreto n. 369, de 4 de janeiro de 1897, previne-se que, a contar do exercicio de 1898, fica sujeito ao imposto predial todo o Districto Federal, senão, nas freguezias suburbanas, incluídas no lançamento somente as povoações onde a edificação já constituir exploração de renda, isentos os predios isolados de pequenos lavradores.

A cobrança, á bocca do cofre, do imposto predial do 1º semestre effectuar-se-ha em março, e a do 2º em setembro.

Sub-Directoria de Rendas, 4ª secção, 21 de janeiro de 1897.—O chefe, *Alberto Augusto Fernandes*.

### Agencia da Prefeitura no Districto da Candelaria

De ordem do cidadão tenente-coronel Luiz Gonçalves de Barros, agente deste districto, ficam intimados os proprietarios de predios edificados em ruas deste districto em que os passeios estiverem acima do nivel do calçamento, para, como determina o decreto n. 230, de 19 de março de 1896, canalisarem no prazo de um mez a contar desta data, as aguas pluvias por baixo dos referidos passeios de modo a desaguar nas sargatas lateraes da via publica. Os que não o fizerem no prazo acima ficarão sujeitos á multa de 50\$, e o dobro nas reincidencias, além da pena de prisão por cinco dias, conforme determina o art. 2º do citado decreto.

Agencia da Prefeitura no Districto da Candelaria, 6 de fevereiro de 1897.—O escrivão, *José Rochert*.

#### EDITAES

### Tribunal Civil e Criminal

#### CAMARA COMMERCIAL

*De convocação de credores dos negociantes Mury, Comba & Braga, para reunirem-se na sala dos despachos deste juizo, á rua da Constituição n. 47, no dia 10 do corrente mez de fevereiro, ás 12 horas, afim de deliberarem sobre a proposta de cessão de bens pelos mesmos requerida, ou determinar-se a sua fallencia.*

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz substituto legal, servindo no impedimento do Dr. Manoel Barreto Dantas, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital de convocação de credores virem que, em virtude de distribuição do Dr. presidente desta Camara Commercial foi apresentada a petição do teor seguinte: Illm. Exm. Sr. presidente da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal — Mury, Comba & Braga, negociantes, estabelecidos nesta Capital, á rua dos Andradas n. 61, com fabrica a vapor de calçado, usando da faculdade que lhes concede o decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, requerem a immissão de seus credores constantes do balanço e relação nominal juntos, para os fins do art. 131 do citado decreto n. 917, na posse da totalidade dos bens presentes para que por elles se paguem e os desonerem de toda a responsabilidade. A presente juntam os supplicantes, além dos citados balanços e relação nominal de credores, sob ns. 1 e 2, a inscrição da firma, nos termos do citado art. 11 do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, feita na Junta Commercial desta Capital, e bem assim certidão negativa de interposição de protesto por falta de pagamento de obrigação mercantil, durante a constancia ou existencia da sociedade, até hoje, data da petição que apresentam em juizo. Nestes termos e, pondo desde já á disposição deste juizo seus livros commerciaes para os fins da lei, pedem a V. Ex. designação de juiz desta camara para o respectivo processo de seu pe-

dido de cessão de bens. P. P. e E. E. de ferimento. Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1897. Mury, Comba & Braga. Estavam devidamente inutilizadas as estampilhas no valor de trezentos réis. Despacho: Ao Sr. Doutor Gabaglia. Rio, 15 de janeiro de 1897. — *Pitanga*. Sobre o que proferi o seguinte despacho: D. A. A' conclusão. — Rio, 15 de janeiro de 1897. — *Gabaglia*. Distribuição: D. a Domingues: em 15 de janeiro de 1897. O distribuidor J. Conceição. Em cumprimento de despacho, foi pelo escrivão autuada a petição com despachos, distribuição, balanço com annexos e dous documentos, fazendo os autos conclusos, nelles foi proferido o seguinte despacho. Nomeio para comissão de syndicancia os credores Affonso Feleciano da Costa e Alfredo & Comp., nos termos do art. 133 do decreto n. 917, de 1890. F. 19 de janeiro de 1897. — *Gabaglia*. Tendo os supplicantes feito entrega em juizo dos livros da escripturação da dita firma e os syndicos nomeados assignado o competente termo e apresentado o seu parecer requereram a convocação dos credores para os fins de direito. Em virtude do que se passou o presente edital pelo teor do qual convocam-se os credores dos negociantes Mury, Comba & Braga, para reunirem-se na sala dos despachos deste juizo, á rua da Constituição n. 47, no dia 10 do corrente mez de fevereiro, ás 12 horas, afim de deliberarem sobre a proposta de cessão de bens pelos mesmos requerida para seu pagamento, com exoneração de toda a sua responsabilidade ou determinar-se a sua fallencia. Advertindo-se que os credores ausentes poderão constituir procurador por telegramma, cuja minuta authentica, deverá ser apresentada ao expedidor, que na transmissão mencionará essa circumstancia. E' lícito a um só individuo ser procurador de diversos credores. A procuração pôde ser por instrumento particular, sendo a firma reconhecida por tabellião, ou pelo escrivão do feito, ou por dous credores, commerciantes conhecidos pelo balanço. Quaesquer que sejam os termos do telegramma ou da procuração, entende-se que o procurador fica habilitado para tomar parte em todas e quaesquer deliberações, si tiver sido feita menção da firma dos supplicantes. Para constar, se passou este e mais tres de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei, de cuja affixação o porteiro dos auditorios lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Rio, 1 de fevereiro de 1897. E eu, Antonio Lopes Domingues, escrivão, o subscrevi. — *Manoel Barreto Dantas*.

#### 1ª Pretoria

*De praça para a venda e arrematação dos bens penhorados a James & Neves no executivo que lhes move Antonio Manoel Fernandes da Silva, com o prazo de 10 dias, na forma abaixo*

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz da 1ª Pretoria do districto Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital de praça com o prazo de 10 dias virem que, no dia 17 do corrente mez, ao meio-dia, na sala das audiencias deste juizo, á rua do Ouvidor n. 28, 2º andar, o porteiro dos auditorios deste juizo trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer sobre os bens penhorados a James & Neves no executivo que lhes move Antonio Manoel Fernandes da Silva, acima da avaliação feita e junta aos autos, cujos bens são os seguintes: Uma mesa pequena, de vinhatico, com duas gavetas, 5\$; seis cadeiras americanas, 24\$; um relógio de parede, americano, 15\$; um balcão de vinhatico com grade de arame e quatro gavetas, 100\$; uma vitrine envidraçada, 200\$; duas pequenas balanças com os competentes pesos, 40\$; um cofre de ferro (Milmers), 400\$; um lavatorio de ferro com bacia e balde, 4\$; uma pequena escada de abrir, 3\$; uma porta de pinho envidraçada, 3\$; uma peça e meia de arame, 5\$; que sommam 799\$000. E por esta quantia serão os mesmos bens levados á praça nos mencionados dia, hora e logar e arrematados

por quem mais der e maior lance offerecer acima da dita avaliação. E, para que assim chegue a noticia ao conhecimento de todos; mandou passar o presente edital que será publicado pela imprensa e afixado no logar do costume. Dado e passado no cartorio da 1ª Pretoria do Districto Federal em 6 de fevereiro de 1897. Eu, José Fernandes da Silva, escrivão interino, o subscrevi. — *Torquato Baptista de Figueiredo.*

### 3ª Pretoria

*De praça e arrematação dos bens abaixo declarados, pertencentes ao espolio do ausente Antonio José da Costa*

O Dr. Enéas Galvão, juiz da 3ª Pretoria do Districto Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, etc.

Faço saber aos que o presente edital de praça e arrematação virem que, findos os dias da lei, isto é, no dia 16 do corrente, ás 12 horas da manhã, depois de finda a audiência ordinaria deste juizo, á porta das audiências desta pretoria, á rua da Constituição n. 45, sobrad., hão de ser mettidos a prégão de venda e arrematação e serão entregues a quem mais der e a quem maior lance offerecer, acima da respectiva avaliação, os bens do espolio do ausente Antonio José da Costa, que era estabelecido com armazem de mantimentos á rua da Constituição n. 28, constantes dos respectivos autos de arrecadação, em cartorio do escrivão que este subscreve, e são os seguintes: Uma armação e balcão, avaliados por 150\$. Uma crevaninha, por 10\$. Uma pequena mesa (crevaninha), por 3\$. Um relógio de parede e uma balança americana, por 20\$. Uma balança decimal e pesos, por 20\$. Um cofre de ferro, por 200\$. Duas pipas, com o resto de vinagra, por 30\$. Uma pipa vazia, por 10\$. Duas escadas, por 3\$. Uma prensa de copiar por 5\$. Dous machos de madeira, por 2\$. Uma machina de arrolhar, por 10\$. Uma pia de pedra e torneira, por 10\$. Em taboleiro de marmore, por 20\$. 10 meias caixas com batatas, por 30\$. Nove saccos com restos de cereaes, por 20\$. Quatro latas com biscoutes, por 2\$. Sete latas com goiabada, por 2\$. Duas garrafas com sodio, por 200 réis. 32 pacotes com maizena, por 5\$. 45 latas com conservas, por 22\$. 4 tijolos para arear faca, por 1\$. 500. 82 garrafas de vinhos diversos, por 60\$.

100 garrafas com aguardente, por 20\$. 17 garrafas com cerveja, por 9\$. 19 garrafas com aguas mineraes, por 38\$. Tres vassouras de piassava, por 500 réis. Um lote de diversas miudezas, por 2\$000. Um relógio para gaz, por 30\$000. Sete barris vasiaos, por 7\$000. Duas barricas vasiaas, por 500 réis. Quatro barris com restos de liquidos, por 12\$000. Cinco arandellas para gaz, por 15\$000. Dez garrações vasiaos, por 5\$000. Uma porta com arame, 5\$000. Um lote, garrafas vasiaas, 1\$000. Duas latas com petroleo, por 2\$000. Uma caixa com garrafas para sodio, por 3\$000. Um lote de copos, por 4\$000. Seis garrafas de syphão, por 2\$000. Sete barrisinhos vasiaos, por 500 réis. Um lote de latas etc., por 1\$000. Duas tinas por 500 réis. Um armario pequeno, por 10\$000. Nove cadeiras, por 18\$000. Quatro quadros, por 3\$000. Um guarda comida, por 10\$000. Um apparador, por 5\$000. Uma mesa elastica, por 10\$000. Uma bacia para banho, por 1\$000. Um lote de louças e vidros, por 5\$000. Um pedaço de cano de chumbo por 500 réis. Um bahú de folha com alguma roupa por 1\$000. O contracto de sublocação do predio da rua da Constituição n. 28, contracto este que para sua terminação, falta o prazo de nove mezes e tres dias, avaliado por 100\$000. Importando o valor total da avaliação em 962\$200. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e daquelles que os referidos bens pretenderem arrematar, mandei passar o presente edital que será afixado no logar do costume e um outro do mesmo teor para ser publicado pela imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 4 de fevereiro de 1897. Eu, João Melchiiades de Souza, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, José Balduino de Albuquerque, escrivão, o subscrevi. — *Enéas Galvão.*

### 8ª Pretoria

*De citação de credores incertos, na forma abaixo*

O Dr. José Ferrão de Gusmão Lima, juiz da 8ª Pretoria do Districto Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem qua, tendo Manoel Monteiro, na execução que move a Mathéus Martins Ferreira, penhorado a quantia de 417\$ em moeda corrente, para pagamento do principal e custas da referida execução, cuja quantia fora depositada em mão de João Rodrigues Pereira Bastos, conforme se vê do respectivo auto de fls. 9 dos referidos autos de execução; e, como tenha o exequente requerido a expedição e afixação de editaes convocando credores incertos para disputar preferéncia, visto ter a penhora recalhido sobre a quantia alludida, em virtude do que cito e chamo aos referidos credores: incertos para dentro do prazo de dez dias comparecerem neste juizo para o fim acima mencionado, sob pena de expedir-se mandado de levantamento em favor do exequente, na forma do art. 547 do regulamento n. 737, de 25 de novembro de 1850. E, para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital e mais dous de iguaes teores que serão afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 6 de fevereiro de 1897. Eu, Mario de Souza Caravana, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Maximiano José Gomes de Paiva, escrivão, a subscrevi. — *José Ferrão de Gusmão Lima.*

### 12ª Pretoria

*Com o prazo de 20 dias*

O Dr. José Mauricio de Torres Temporal, juiz pretor da 12ª Pretoria da Capital Federal, etc., etc.

Faço saber que corre por este juizo um processo crime em que é réo José Gouveia e autora a justiça, que se acha incurso no art. 313 do Código Penal e como não tenha sido encontrado por se achar em logar incerto e não sabido, como informou o official, pelo que cito, chamo e requero ao dito réo para comparecer neste juizo no dia 9 de março em audiência, ás 12 horas, que por este lhe serão assignados, para se ver processar e julgar, sob pena de ser julgado á revelia, de conformidade com o art. 62, letra B, do decreto n. 1.030, de 14 de novembro de 1890. Outrosim, que as audiências deste juizo se realizam ás terças e sextas-feiras e a junta correccional ás quartas-feiras, ás 12 horas. E, para constar mandei passar o presente edital que será publicado pela imprensa e afixado no logar do costume. Dado e passado na 12ª Pretoria em 5 de fevereiro de 1897. E eu, Antonio Gonçalves de Lima Torres. — *José Mauricio de Torres Temporal.*

### 12ª Pretoria

*Com o prazo de 20 dias*

O Dr. José Mauricio de Torres Temporal, pretor da 12ª Pretoria da Capital Federal.

Faço saber que corre por este juizo um processo crime em que é réo Manoel Augusto Ramos e autora a justiça, que se acha incurso no art. 303 do Código Penal e como não tenha sido encontrado por se achar em logar incerto e não sabido, como informou o official, pelo que chamo, cito e requero ao dito réo para comparecer neste juizo na audiência que terá logar no dia 26 do corrente, ás 12 horas, que por este lhe serão assignados para se ver processar e julgar, sob pena de ser julgado á revelia, de conformidade com o art. 62, letra B, do decreto n. 1.030, de 14 de novembro de 1890. Outrosim, que as audiências se realizam ás terças e sextas-feiras e a junta correccional ás quartas-feiras, ás 12 horas. E, para constar mandei passar o presente edital que será publicado pela imprensa e afixado no logar do estylo. Dado e passado na 12ª Pretoria em 5 de fevereiro de 1897. Eu, Antonio Gonçalves de Lima Torres. — *José Mauricio de Torres Temporal.*

### 12ª Pretoria

*Com o prazo de 20 dias*

O Dr. José Mauricio de Torres Temporal, pretor da 12ª Pretoria da Capital Federal, etc.

Faço saber que corre por este juizo um processo crime em que é réo Manoel Cabolo e a justiça autora, que se acha incurso no art. 303 do Código Penal, e como não tenha sido encontrado e por se achar em logar incerto e não sabido, como informou o official, pelo que chamo, cito e requero ao dito réo para comparecer neste juizo na audiência que terá logar no dia 9 de março, ás 12 horas, que por este lhe serão assignados para se ver processar e julgar, sob pena de ser julgado em revelia, de conformidade com o art. 62, letra B do decreto n. 1.030, de 14 de novembro de 1890. Outrosim, que as audiências se realizam ás terças e sextas-feiras e a junta correccional ás quartas-feiras, ás 12 horas. E, para constar mandei passar o presente edital que será publicado pela imprensa e afixado no logar do costume. Dado e passado na 12ª Pretoria em 5 de fevereiro de 1897. E eu, Antonio Gonçalves de Lima Torres, escrivão, o subscrevi. — *José Mauricio de Torres Temporal.*

### 12ª Pretoria

*Com o prazo de 20 dias*

O Dr. José Mauricio de Torres Temporal, juiz pretor da 12ª Pretoria da Capital Federal, etc., etc.

Faço saber que corre por este juizo um processo crime em que são réos José Alonso, José de Oliveira e Francisco Augusto e autora a justiça, que se acham incursos no art. 303 do Código Penal e, como não tenham sido encontrados por se acharem em logar incerto e não sabido, como informou o official, por isso chamo, cito e requero aos ditos réos para comparecer na audiência deste juizo, que terá logar no dia 5 do março, ás 12 horas, que por este lhe serão assignados, para se ver processar e julgar, sob pena de ser julgado á revelia, de conformidade com o art. 62 letra B do dec. n. 1.030, de 14 de novembro de 1890. Outrosim, que as audiências deste juizo se realizam ás terças e sextas-feiras e a junta correccional ás quartas-feiras, ás 12 horas. E, para constar mandei passar o presente edital que será publicado pela imprensa e afixado no logar do estylo. Dado e passado na 12ª Pretoria em 5 de fevereiro de 1897. — E eu, Antonio Gonçalves de Lima Torres. — *José Mauricio de Torres Temporal.*

### 12ª Pretoria

*Com o prazo de 20 dias*

O Dr. José Mauricio de Torres Temporal, pretor da 12ª Pretoria da Capital Federal etc.

Faço saber que corre por este juizo um processo crime em que é réo Manoel Francisco Maximo e autora a justiça, que se acha incurso no art. 303 do Código Penal, e como não tenha sido encontrado por se achar em logar incerto e não sabido, como informou o official, por isso chamo, cito e requero ao dito réo para comparecer neste juizo na audiência que terá logar em 26 do corrente, ás 12 horas, que por este lhe serão assignados para se ver processar e julgar, sob pena de ser julgado á revelia, de conformidade com o art. 62, letra B, do decreto n. 1.030, de 14 de novembro de 1890. Outrosim, que as audiências deste juizo se realizam ás terças e sextas-feiras e a junta correccional ás 12 horas. E, para constar mandei passar o presente edital que será publicado pela imprensa e afixado no logar do estylo. Dado e passado na 12ª Pretoria em 5 de fevereiro de 1897. E eu, Antonio Gonçalves de Lima Torres, escrivão o subscrevi. — *José Mauricio de Torres Temporal.*

**PARTE COMMERCIAL**

**Camara syndical dos corretores de fundos publicos e particulares da Capital Federal**

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	8 5/8	8 15/32
Sobre Paris.....	18103	18127
Sobre Hamburgo.....	18387	18321
Sobre Italia.....	—	18071
Sobre Portugal.....	—	449 0/0
Sobre Nova-York.....	—	58358
Soberanos.....	283250	

**CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES**

*Apolices*

Apolices geraes miudas, de 5 0/0.....	920\$000
Ditas geraes de 1:000\$, de 5 0/0.....	920\$000
Ditas convertidas, de 1:000\$, de 4 0/0.....	1:240\$000
Ditas Emprestimo Nacional de 1895, nom.	920\$000

*Bancos*

Banco Inicialor de Melhoramentos.....	68\$500
Dito da Republica do Brazil.....	130\$000
Dito do Commercio, integ.....	208\$000

*Companhias*

Comp. E. de Ferro Minas de S. Jeronymo	48\$750
Dita Melhoramentos de S. Paulo.....	48\$000
Dita F. C. do Jardim Botânico.....	122\$000

*Debentures*

Dobs. E. de F. Barão de Araruama, ..	15\$000
Ditos <i>Journal do Commercio</i> .....	165\$000
Ditos <i>Tecidos Industrial Mineira</i> .....	200\$000

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1897.—*João Jacome de Campos, syndico.*

*Ultima cotação dos fundos publicos*

Apolices do Emprestimo Nacional de 1868, de 1:000\$.....	2:40\$000
Ditas idem de 1868, de 500\$.....	1:20\$000
Ditas idem, de 1879.....	2:200\$000
Ditas idem de 1889, port.....	1:520\$000
Ditas idem de 1889, nom.....	1:500\$000
Ditas idem de 1895, port.....	922\$000
Ditas idem de 1895, nom.....	923\$000
Ditas Emp. Municipal de 1886, port.....	160\$000
Ditas idem de 1896, nom.....	159\$000
Ditas convertidas de 1:000\$, 4 0/0.....	1:240\$000
Ditas idem miudas, 4 0/0.....	1:220\$000
Ditas geraes de 1:000\$, 5 0/0.....	920\$000
Ditas idem miudas de 5 0/0.....	920\$000
Ditas do Estado de Minas Gornez, 5 0/0.....	9.5\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, 50 1/2.....	48\$000
Ditas do Estado do Rio Grande do Sul, de 500\$.....	420\$000
Ditas idem, de 1:000\$.....	820\$000
Ditas do Estado do Espirito Santo, 6 0/0.....	910\$000

*Obrigações*

Obrigações do Estado do Espirito Santo, de 500 francos, 5 0/0.....	380\$000
--	----------

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1897.—*João Jacome de Campos, syndico.*

**Café**

	Por 10 kilos	
Lavado.....	Não ha	Não ha
Superior.....	→	→
1ª boa.....	→	→
1ª regular.....	11\$030	11\$575
1ª ordinaria.....	10\$349	10\$894
2ª boa.....	9\$668	11\$575
2ª ordinaria.....	8\$351	9\$873

**SOCIEDADES ANONYMAS**

**Companhia de Seguros Mutuos Contra Fogo «Colombo»**

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL CONSTITUTIVA EM 16 DE JULHO DE 1892

Presidencia do Sr. Dr. Francisco do Rego Barros Figueiredo

No dia 16 de julho de 1892, reunidos, á 1 hora da tarde, no salão da companhia, á rua do Rosario n. 55, em virtude da convocação previamente feita, mutuários representando o capital de 593:000\$, como se verificou pelo livro de presença, o Sr. José Antonio Rodrigues Nunes, na qualidade de

installador tomou lugar á mesa e declarou que, achando se a assembléa em condições de funcionar visto achar-se representado o capital de 593:000\$, superior ao indicado no art. 31 dos estatutos approvados pelo Governo Federal por decreto n. 922, de 2 do corrente, abriu sessão e convidou para presidir os trabalhos o Sr. Dr. Francisco do Rego Barros Figueiredo, o qual, sendo aclamado convidado para secretarios os Srs. Dr. Armino de Lima e Olympio de Mello assim constituída a mesa, o Sr. presidente observa que, achando-se sobre a mesa o exemplar do *Diario Official* de 8 do corrente, no qual se acham publicados os estatutos da companhia, e manda pelo Sr. 1º secretario proceder á leitura dos mesmos.

Após a leitura, foi, pelo mesmo Sr. presidente, declarado que o Sr. Antonio Francisco de Oliveira, em virtude dos muitos affazeres desistia do lugar indicado nos estatutos para membro do conselho fiscal e, portanto, submetta á approvação da assembléa o nome do associado o Sr. Samuel Lacerda para substituir aquelle senhor, o que foi unanimemente approved, terminada aquella declaração, o Sr. presidente diz que na forma da lei, dáve a palavra a qualquer dos Srs. associados que desejarem fazer observações sobre os estatutos e constituição da companhia.

O Sr. Augusto Cesar Diogo Braga, pede a palavra e envia á mesa a seguinte proposta: «A assembléa geral constituinte da Companhia de Seguros Mutuos Colombo, autorisa, de accordo com o art. 97 § 1º do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, a questão da administração á sua directoria pelo tempo de seis annos.

Sala das sessões, 16 de julho de 1892.— O proponente, *Augusto Cesar Diogo Braga.*»

Posta em discussão, foi unanimemente approved.

Foram enviadas á mesa as seguintes propostas:

«Proponho para que seja dada de uma só vez aos installadores concessionarios a quantia de 6:300\$, por despezas de installação.

Sala das sessões, 16 de julho de 1892.— O proponente, *Antonio Martins Carvalho de Andrade.*»

«Proponho que os ordenados dos directores sejam de 600\$ mensaes a cada um.

Sala das sessões, 16 de julho de 1892.— O proponente, *Olympio de Mello Pereira Castro.*»

«Proponho que a cada membro do conselho fiscal seja dada a gratificação mensal de 150\$000.

Sala das sessões, 16 de julho de 1892.— O proponente, *Antonio Teixeira da Motta.*»

«Proponho que dos lucros liquidos se deduzam 3%, que serão distribuidos pelos directores.

Sala das sessões, 16 de julho de 1892.— O proponente, *Dr. Armino de Lima.*»

«Proponho para supplentes do conselho fiscal os Srs. Manoel de Mello Pereira de Castro, Antonio Martins de Carvalho Andrade e Dr. Francisco do Rego Barros Figueiredo.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1892.— *José Antonio Rodrigues Nunes.*»

«Proponho para que a mesa fique autorizada a assignar a presente acta da installação da companhia.

Sala das sessões, 16 de julho de 1892.— *Ovidio Saraiva de Carvalho.*»

Sendo estas propostas postas em discussão, foram approved unanimemente.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente agradece á assembléa a honra que lhe foi conferida para dirigir os trabalhos da presente sessão, e dá um voto de louvor aos Srs. installadores e secretario pelo bom andamento e desempenho da mesma em prol da companhia, e mandou lavrar esta acta em duplicata para os fins legais, que vai assignada pela mesa, e levantou a sessão ás 2 1/2 horas da tarde.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DA COMPANHIA DE SEGUROS MUTUOS CONTRA FOGO «COLOMBO», CONVOCADA PELA DIRECTORIA DA MESMA COMPANHIA E PREENCHIDAS AS DEVIDAS PUBLICAÇÕES.

Aos 16 dias do mez de dezembro de 1896, na sala do sobrado da rua da Candelaria n. 21, á 1 hora da tarde, achando-se presentes 27 Srs. mutuários assignados e constantes de inscripção lançada nos livros da Companhia, representando os Sr. mutuários presentes 488:000\$ de seguros mutuos, regularmente effectuados o pagos; e conforme as disposições dos estatutos approved pelo decreto n. 922, de 2 de julho de 1892, assumindo a presidencia da mesma assembléa o Sr. marechal Antonio Germano de Andrade Pinto, conforme determina o art. 7º, § 1º dos ditos estatutos, passou a organizar a mesa, convidando para 1º e 2º secretarios os Srs. Manoel Feliciano da Costa e Nuno Alves Pereira, tendo sido antes consultados e com approvação da assembléa foram empossados dos cargos e deste modo passando ao assumpto da ordem do dia, o mesmo Sr. presidente disse á assembléa ter convocado a presente reunião extraordinaria para resolução da proposta apresentada pela directoria e conselho fiscal, cuja leitura o Sr. 1º secretario fez nos seguintes termos:

Srs. mutuários.—A directoria e o conselho fiscal da Companhia de Seguros Mutuos Contra Fogo Colombo, precisando determinar com clareza o formulario de seus estatutos, as conveniencias dos seguros e riscos futuros de que se acham autorizados a celebrar o presente e passado, tem reconhecido na pratica de suas negociações não estar bem explicita em seus estatutos a natureza ostensiva que se prende ao regimen de cada especie de seguro, desde que contra os riscos de incendio e geada e outros que possam dar-se nas propriedades rurales ou urbanas que se achem seguras, segundo o actual regimen dos mesmos estatutos e que, entretanto, affectam seu credito e no seu conjunto parece abrangeraos fructos dos cafeeiros, e riscos dos incendios nos cannavias e outras plantações que se achem encravadas nesses estabelecimentos e estão assim reunidos ao valor prudencial segurado pela companhia, quer seja casa de vivenda ou dependencias desta, como sejam: os estabulos, cocheiras, carros de transporte e outros accessorios, o que tudo tambem comprehendendo os danos que taes sinistros occasionem nestas; no gado lanigero, muar, cavallar, vaccum e suino, que formam o todo dos accessorios imprescindiveis da valorisação dos estabelecimentos rurales e agricolas que a companhia tem realisado.

Assim, porém, como se acha estipulado nos actuaes estatutos, dão-se constantes duvidas e questões com os mutuários no modo de ser paga a importancia de cada sinistro occorrido desde que a indemnisação é reclamada na totalidade ou apenas de uma parte já referida; entretanto, parece não distinguir para corresponder aos danos causados no todo de taes propriedades semoventes, e deste modo precisando ficar bem explicito cada contracto de seguro da parte referida a directoria precisa ficar autorizada pelos estatutos de modo claro e terminante; e não pôde pela redacção do que se acha transcripto no capitulo 2º, art. 1º dos estatutos vigentes operar, e devem ser redigidos pelo seguinte, onde diz—na Capital Federal e seus suburbios, nos Estados da União etc.; diga-se paragrapho primeiro: garantir a seus segurados, mutua e reciprocamente, toda propriedade movel ou immovel, urbana ou rural, na Capital Federal e nos Estados da União, não só contra os danos causados pelo fogo, raio, explosão de gaz, inundação que se dê nos estabelecimentos rurales causando danos ás plantações e ao gado que esteja nas cocheiras ou estabulos ou em transitio, cujos meios preventivos se achem expressos e foram empregados pelo dono do mutuo e tambem pela autoridade que intervier para impedir ou atalhar o incendio que se verificar em taes hypotheseas ou em quaisquer dos outros casos acima referidos.

O Sr. presidente, depois de ter feito importantes considerações á assemblea, justificando a necessidade de alteração nessa parte unica dos estatutos, mostrou a necessidade de sua approvação.

Em seguida, o Sr. commendador Joaquim Bernardino Pinto Machado, como membro do conselho fiscal, declarou que por si e por seus collegas, concordava na reforma proposta pela directoria, porém precisava que se additasse a seguinte clausula nos contractos de seguros maritimos, que deviam ser effectuados nas embarcações ancoradas no porto das capitães e em trafico mercantil ou de cargas e descargas de mercadorias, cujo seguro ficaria limitado á responsabilidade da companhia entre o maximo de trinta a cinquenta contos de réis.

Abrindo-se largo debate para o assumpto em discussão, manifestaram-se opiniões pró e contra, sendo afinal approvedo os dizeres da dita proposta, depois do encerramento da discussão.

Por proposta do Sr. Christovão Guimarães, ficou approveda a alteração do art. 7º, § 2º, onde diz: secretario e gerente, diga-se: dois directores—ficando estabelecidos os §§ 1º e 3º como se acham, e tambem por indicação do Sr. commendador Gomes Carneiro a assemblea consumou o acto da directoria para ser a mesma composta de cinco membros em vez de quatro, ficando estabelecido o honorario para cada director ser de 500\$ em vez de ser de 600\$ mensaes, e deste modo foi votada e approveda a nomeação do Sr. commendador Miguel Del Vecchio para o cargo de director da companhia, de cujo cargo já se achava empossado interinamente, e tambem do art. 8º competir ao director secretario assignar, com o thesoureiro e presidente, os titulos e quaesquer obrigações da companhia, ficando estabelecida a seguinte alteração no mesmo artigo, dizendo:—ao secretario compete a direcção do escriptorio e toda a correspondencia da companhia, inclusive assignar, com o presidente e thesoureiro em exercicio, os titulos de obrigações que forem emittidos regularmente pela companhia.

Finalmente, foi lido pelo mesmo Sr. 1º secretario o seguinte parecer do conselho fiscal dando á directoria sua approvação pela justificativa que a mesma tem necessidade de agir para obter recursos de dinheiro para acudir ao supprimento da caixa da companhia, cujo fundo de reserva não está habilitado para desempenhar os pagamentos dos diversos sinistros verificados na companhia, cojos sinistros para indemnisação affectam a responsabilidade mutuada e já effectuadas, existindo já alguns pleitos judiciaes, em proxima execução de sentença; era o caso da faculdade attributiva que o Governo concede á Companhia e que pelos arts. 28, 29, 30 e 31 dos Estatutos, estava a directoria autorizada a lançar em circulação um emprestimo emittindo titulos especiaes denominados obrigações, e que segundo a alludida permissão e a proposta do mesmo conselho fiscal, deverá ser usado nos seguintes termos:—A directoria por enquanto só poderá emittir titulos nominativos ou pagos ao portador até a importancia de 200:000\$000, isto sem prejudicar os termos da amplitude da emissão, conforme os estatutos. Esses titulos serão do padrão de cinquenta e cem mil réis, vencendo os juros de 8 % ao anno, pagos em semestres vencidos a 30 de junho e 31 de dezembro de cada anno.

Esses titulos serão resgataveis na séde da Companhia, integralmente, em qualquer tempo, por antecipação si convier fazer, e a contento da Companhia; em qualquer dos casos, sempre nos limites do prazo da concessão conforme se acha estabelecida por força do alludido decreto n.922, de 2 de julho de 1892 que lhe foi concedida essa attribuição e se acha em vigor, concedida pelo Governo da Republica.

Depois de demorada discussão sobre o assumpto e bem esclarecidos todos os pontos do principal objectivo e demonstradas as responsabilidades, seus onus, relativos e restrictos ao regimen de taes emprestimos conforme a lei n. 177 A, do anno de 1893, e reconhe-

cendo aassemblea ser o alvitro do emprestimo um recurso muito regular, compativel das forças do capital mutuado da companhia, pois que não affectava sequer uma decima parte dos valores segurados e realizados e perante o estado de prosperidade a que se ia desenvolvendo a sua esphera de acção, julgava não dever ser adiada e tambem ser possivel dar-se resgate em pouco tempo poder ser effectuado pelas operações que se achavam propostas no presente a bem do futuro dos creditos da companhia e tambem pela reforma successiva dos seguros já mutuados desde que as economias das despezas do custeio da companhia perante o seu confronto em um estado anormal, são compatíveis para se exonerar de taes emprestimos desassombadamente. Animado debate estabeleceu-se entre os mutuarios e afinal, esgotada a discussão, o Sr. presidente deu por encerrada a discussão e posto a votos, foi approvedo o dito parece, do conselho fiscal, unanimemente, e assim esgotada a ordem do dia; foi pelo Sr. presidente encerrada a sessão, ás 4 horas da tarde.

**The British Bank of South America, limited**

Capital do banco em cincoenta mil acções de £ 20 cada uma..... £ 1.000.000  
Capital realisado..... £ 500.000  
Fundo de reserva..... £ 350.000

**BALANCETE EM 30 DE JANEIRO DE 1897**

*Activo*

Accionistas, entradas a realisar..... 4.444:444\$440  
Letras descontadas..... 2.846:171\$020  
Emprestimos: contas caucionadas e outras..... 7.201:115\$210  
Letras a receber..... 3.267:558\$840  
Penhores de emprestimos, contas caucionadas, creditos, etc..... 8.513:107\$030  
Diversas contas..... 8.827:625\$660  
Caixa, em moeda corrente... 7.894:802\$840  
42.094:823\$040

*Passivo*

Capital..... 8.888:888\$880  
Contas correntes..... 4.422:929\$870  
Ditas idem com juros a prazo  
Depositos a prazo fixo com aviso e por letras..... 5.342:700\$290  
Titulos em caução e deposito  
Letras depositadas..... 2.630:702\$380  
Ditas a pagar..... 89:856\$400  
Diversas contas..... 4.536:128\$810  
42.994:823\$040

S. E. ou O.—Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1897.—Pelo The British Bank of South America, limited, A. Menge, manager.—O. H. Wilmot accountant.

**London & Brazilian Bank, limited**

Capital..... £ 1.500.000  
Capital pago..... £ 750.000  
Fundo de reserva..... £ 600.000

**BALANÇO EM 30 DE JANEIRO DE 1897**

*Activo*

Capital a realisar..... 6.666:666\$670  
Letras descontadas..... 1.368:349\$010  
Letras a receber..... 12.621:676\$170  
Caixa matriz e filiaes, saldos de contas..... 9.195:748\$170  
Emprestimos, contas correntes e outras..... 7.157:127\$190  
Garantias por contas correntes e diversos valores..... 5.443:100\$000  
Diversas contas..... 2.179:979\$660  
Caixa em moeda corrente.. 15.727:209\$040  
60.359:855\$810

*Passivo*

Capital..... 13.333:333\$330  
Depositos:  
Em conta corrente sem juros. 11.948:301\$810  
Em conta corrente com juros e com prévio aviso. 4.795:702\$850  
A prazo fixo. 2.126:727\$130  
18.870:731\$790  
Caixa matriz e filiaes..... 8.328:146\$750  
Garantias por contas correntes e diversos valores.... 5.433:100\$000  
Diversas contas..... 14.194:348\$340  
Letras a pagar..... 190:195\$600  
60.359:855\$810

S. E. ou O.—Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1897.—Pelo London & Brazilian Bank, limited, J. Mackenzie, manager.—F. Broad, accountant.

**Brasilianische Bank für Deutschland**

**BALANCETE EM 30 DE JANEIRO DE 1897**

*Activo*

Contas correntes garantidas. 4.372:950\$890  
Caixa matriz, filiaes e agencias..... 15.472:127\$026  
Letras a receber..... 5.243:506\$830  
Ditas descontadas..... 10.693:957\$169  
Ditas caucionadas..... 2.317:583\$765  
Valores caucionados..... 5.435:788\$000  
Valores depositados..... 7.921:047\$000  
Caixa:  
Em moeda corrente..... 18.342:233\$605  
69.799:191\$285

*Passivo*

Capital (um marco=1\$000). 10.000:000\$000  
Contas correntes com juros. 10.887:673\$695  
Ditas correntes sem juros... 9.203:205\$428  
Caixa matriz, filiaes..... 7.250:536\$710  
Depositos a prazo..... 8.352:933\$473  
Diversas contas..... 8.432:426\$214  
Titulos em caução e deposito..... 15.672:418\$765  
69.799:191\$285

S. E. ou O.—Os directores, Krah.—Petersen.

**ANNUNCIOS**

**Banco Inicialor de Melhoramentos**

Tendo expirado a licença em cujo gozo se achava, reassumiu o seu cargo de presidente do Banco Inicialor de Melhoramentos o Sr. Dr. José Americo dos Santos.  
Pelo Banco Inicialor de Melhoramentos.—José Americo dos Santos, presidente.

**Companhia Industria e Comercio de Papeis Pintados**

São convidados os Srs. accionistas desta companhia a reunirem-se em assemblea geral extraordinaria no dia 16 do corrente, a 1 hora da tarde, no escriptorio da mesma, afim de tomarem conhecimento de uma proposta da directoria para liquidação da companhia e, caso seja esta votada, deliberarem sobre o modo de levá-la a effecto.  
Na fórma dos estatutos, as acções ao portador devem ser depositadas até o dia 6 do corrente.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1897.—O presidente, A. J. David.